



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

SÍNTESE DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos, bem como da prestação de serviços especializados para o Departamento de Cultura. Os serviços incluem; gradil, banheiro químico, tenda, jogo de mesas, bombeiro, seguranças, área vip, tapume, palco praticável, sonorização, iluminação, show sertanejo, geradores e palco com camarim. Aquisição de abraçadeira de nylon, lona plástica, porta lâmpada, lâmpada de LED, cabo triplex, cabo quadruplex, cabo flex, plug, refletores e cabo PP para realização da Festa das Barracas 2026, em comemoração ao 87º aniversário do Município de Martinópolis.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 186.079,05 (cento e oitenta e seis mil, setenta e nove reais e cinco centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM. Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inc. I - **"deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07hs45min do dia 27/05/2026 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07hs50min do dia 27/05/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08hs00min do dia 27/05/2026 (horário de Brasília)

LOCAL: Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>". "Acesso identificado"

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/> na opção 02, e no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/. No Departamento Municipal de Licitações, no endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275-9519.

ESCLARECIMENTOS:

Pelo e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br

NOTA: Não será realizado esclarecimento via telefone, apenas esclarecimentos via e-mail. A resposta será via e-mail.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

O **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Licitações, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 6.752/2024 e suas posteriores alterações¹, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos, bem como da prestação de serviços especializados para o Departamento de Cultura. Os serviços incluem; gradil, banheiro químico, tenda, jogo de mesas, bombeiro, seguranças, área vip, tapume, palco praticável, sonorização, iluminação, show sertanejo, geradores e palco com camarim. Aquisição de abraçadeira de nylon, lona plástica, porta lâmpada, lâmpada de LED, cabo triplex, cabo quadriplex, cabo flex, plug, refletores e cabo PP para realização da Festa das Barracas 2026, em comemoração ao 87º aniversário do Município de Martinópolis**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através do e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/comprasbr.com.br/processos/> ou no Departamento Municipal de Licitações, com endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275 9519.

2.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, através do e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br.

2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Martinópolis.

2.2.2. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos que, por essa razão, não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

2.5. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Igualmente, será enviada a decisão/resposta, por e-mail, à parte que impugnou/pediu esclarecimento e disponibilizada na plataforma do **Compras BR** para conhecimento de todos os interessados.

2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

2.8. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

¹ Link para acesso ao Decreto Municipal nº 6.752/2024

<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/m/martinopolis/decreto/2024/678/6778/decreto-n-6778-2024-altera-o-anexo-unico-do-decreto-municipal-n-6752-2024-que-dispoe-sobre-o-regulamento-dos-procedimentos-licitatorios-da-prefeitura-municipal-de-martinopolis-e-da-outras-providencias?q=decreto%206778>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

2.9. Se houver alteração na data da sessão pública, a modificação será informada da mesma forma que a publicação original do edital do certame.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico do **Compras BR** (<http://comprasbr.com.br>).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pelo Município de Martinópolis, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico "Licitações" constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.4.1. conduzir a sessão pública;

3.4.2. receber, examinar e responder as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados por licitantes e terceiros em relação ao edital e aos anexos, incumbindo-lhe requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário.

3.4.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

3.4.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.4.5. verificar e julgar as condições de habilitação;

3.4.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

3.4.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

3.4.8. indicar o vencedor do certame;

3.4.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

3.4.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão nomear através do instrumento de mandato conforme modelo constante do **Anexo III**, operador devidamente credenciado junto ao Sistema Eletrônico do **Compras BR**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema através do endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>.

4.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Compra BR**.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do **Compras BR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados junto ao Sistema Eletrônico do **Compras BR**.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

5.2.1. credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico do **Compras BR**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

5.2.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

5.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal;

5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4 O impedimento de que trata o **subitem 5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.3.1.** e **5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.9. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual – MEI.

5.10. A participação é exclusiva para microempresas/empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inc. I -"deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)";

5.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

5.12. Quando for admitida a subcontratação, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do **Compras BR** (<http://comprasbr.com.br>), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.5.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.5.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item **6.3.5.1**, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3.5.2.1. Em havendo itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.4 A falsidade das declarações de que trata o item **6.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **subitem 6.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário, e total do(s) item(ns);

7.1.2. Marca/Modelo (se for o caso);

7.1.3. Fabricante (se for o caso);

7.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do **Anexo II – Termo de Referência**.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

7.2.2. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo II – Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para enviar, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

7.7. A não apresentação da Proposta Adequada, ensejará a desclassificação da proposta ofertada, tendo em vista que sua apresentação se faz necessária a fim de que a Administração possa ter uma noção mais precisa sobre a composição dos custos e da exequibilidade da proposta do licitante com quem pretende contratar o objeto desta licitação.

7.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico do **Compras BR**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um Centavo).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.22.2.2. empresas brasileiras;

8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

8.23.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.25. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, após o envio da Proposta Adequada, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 5.3** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Nacional de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)
- b) Relação de Apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- f) Certidão negativa de licitante inidôneo (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:20057239856970:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);
- g) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "c", "d", "e" e "f" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, para envio das certidões descritas nos itens anteriores.

9.4. Caso o licitante não encaminhe as Certidões solicitadas, o Pregoeiro poderá fazer as consultas para verificar se ele atende condições de participação no certame.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.5.3. Constatada a existência de sanção, ressalvado o âmbito de abrangência da sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o **item 9.8**, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do **item 10**.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

- 9.9.1.** conter vícios insanáveis;
- 9.9.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo II - Termo de Referência**;
- 9.9.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.9.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.9.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.10.** Tratando de licitação com critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, como critério de aceitabilidade de preços unitários, será adotado como limite máximo o valor unitário estimado pela Administração, no Termo de Referência, para cada item.
- 9.10.1.** A contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
- 9.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.
- 9.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra(s), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.15. Em sendo exigida a apresentação de amostra(s),** o local para a sua entrega, bem como o prazo máximo para a sua apresentação será conforme definido em Termo de Referência.
- 9.15.1.** No caso de não haver entrega da amostra pelo primeiro classificado no prazo definido no Termo de Referência, ou ocorrer atraso na entrega - sem justificativa aceita pelo Pregoeiro-, ou havendo entrega de amostra que não atenda aos aspectos essenciais estabelecidos em Termo de Referência (conforme devidamente justificado pela Comissão Avaliadora), a proposta do licitante será recusada. Diante disso, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda os aspectos essenciais constantes no Termo de Referência.
- 9.15.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.16.** Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O(s) licitante(s) mais bem classificado(s) no certame, deverão enviar no Sistema Eletrônico do **ComprasBR**, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

* Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

* Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

10.4. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia simples.

10.5.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, caso for necessário, será feita mediante solicitação feita pelo Pregoeiro de apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.5.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **subitem**

10.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.6.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do **10.6** acima deverá comprovar sua regularização mediante a apresentação das competentes certidões



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

10.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 10.6.1** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no SicaF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

10.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.12. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.14. Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.15. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

10.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se nos itens 12 e 13 deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. Qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 15 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4.1. O(A) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no Sistema Eletrônico do **Compras BR** (<http://comprasbr.com.br>) ou encaminhada via e-mail aos interessados.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato (**Anexo VI**), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

13.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **CONTRATANTE**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

13.2. Na assinatura do Contrato, bem como em sua eventual prorrogação, será verificado o atendimento das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato, assim como consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e emitidas as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, que serão juntadas ao processo.

13.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar manter as condições de habilitação e de preencher as condições de contratação que estejam consignadas no Edital, ou quando convocado não assinar o contrato no prazo, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

13.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. O prazo de vigência do Contrato será de **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

13.6.1. Tratando de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste edital e nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

13.6.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

13.6.2.1. A **CONTRATADA** será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

13.6.2.2. O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. Não obstante o prazo estipulado na **cláusula 13.6**, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

13.8. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme disposições do **Termo de Contrato (Anexo VI)**.

13.9. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do prego melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.3. Quando houver a necessidade de realização de diligências no curso da sessão pública;

14.1.4. Quando houver a necessidade, durante a sessão pública, de consulta ao departamento técnico e/ou jurídico.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DAS GARANTIAS

15.1. A garantia mínima do objeto será conforme consta no **Anexo II – Termo de Referência**.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A disposição sobre a subcontratação será conforme consta no **Anexo II – Termo de Referência**.

17. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1. A forma de fornecimento/o regime de execução, o modelo de gestão e de execução do contrato, assim como o prazo de entrega/prestação e recebimento do objeto constam no **Anexo II – Termo de Referência**.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. As regras relativas à fiscalização e gestão do contrato constam no **Anexo II – do Termo de Referência**.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam no **Anexo VI – Minuta de Contrato**.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

20.1. As condições de pagamento e de reajuste constam no **Anexo II – Termo de Referência** e no **Anexo VI – Minuta de Contrato**.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

21.1. No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no **Anexo VI – Minuta de Contrato**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

020702 Departamento de Turismo e Cultura
27.695.0043.2543.0000 Manter o Departamento de Turismo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 00100
Ficha nº 328 – Reserva orçamentária nº 2081

020702 Departamento de Turismo e Cultura
27.695.0043.2543.0000 Manter o Departamento de Turismo
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 00100
Ficha nº 965 – Reserva orçamentária nº 2082

22.2. Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico do **Compras BR**.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

23.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 8 horas do dia útil subsequente.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Martinópolis, Estado de São Paulo.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

23.12.2. Anexo II - Termo de Referência;

23.12.3. Anexo III – Modelo de Procuração;

23.12.4. Anexo IV – Modelo de Proposta;

23.12.5. Anexo V – Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

23.12.6. Anexo VI – Minuta de Contrato.

23.12.7. Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

23.13. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Martinópolis – Departamento Municipal de Licitações, com sede na Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, pelo telefone (18) 3275-9519, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br.

Martinópolis /SP, 13 de maio de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo tratar da necessidade de Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos, bem como da prestação de serviços especializados para o Departamento de Cultura. Os serviços incluem; gradil, banheiro químico, tenda, jogo de mesas, bombeiro, seguranças, área vip, tapume, palco praticável, sonorização, iluminação, show sertanejo, geradores e palco com camarim. Aquisição de abraçadeira de nylon, lona plástica, porta lâmpada, lâmpada de LED, cabo triplex, cabo quadruplex, cabo flex, plug, refletores e cabo PP para realização da Festa das Barracas 2026, em comemoração ao 87º aniversário do Município de Martinópolis.
- 1.2.** A presente contratação justifica-se para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura, tendo em vista que a Festa das Barracas é um evento tradicional no calendário cultural do Município de Martinópolis, sendo realizada anualmente em comemoração ao aniversário da cidade. Em 2026, o evento marcará o 87º aniversário do município, consolidando-se como uma festividade de grande relevância para a população local e para o turismo regional. Diante da magnitude e da complexidade da organização do evento, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços essenciais, como locação, montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos, bem como a prestação de serviços especializados. A necessidade da contratação se justifica pela impossibilidade de execução direta desses serviços pelo poder público municipal, haja vista a ausência de estrutura física, equipamentos próprios e equipe técnica capacitada para a realização de atividades como a instalação de tendas, palcos, gradis, camarotes e outros elementos estruturais necessários para garantir a segurança e a comodidade do público. Além disso, a contratação contempla a aquisição de materiais como; abraçadeira de nylon, lona plástica, porta lâmpada, lâmpada de LED, cabo triplex, cabo quadruplex, cabo flex, plug, refletores e cabo PP, essenciais para a adequação e manutenção dos espaços durante a festa.
- 1.3.** O interesse público a ser atendido com esta contratação está diretamente relacionado à promoção da cultura, do lazer e do turismo local, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural do município e fomentando a economia local. A Festa das Barracas é um evento tradicional em comemoração ao aniversário da cidade, reunindo grande número de moradores e visitantes, gerando oportunidades para comerciantes, artistas e prestadores de serviços. A não realização desse evento devido à ausência da estrutura necessária comprometeria o acesso da população a um momento de celebração e valorização da cultura local, além de impactar negativamente a economia, uma vez que diversos setores, como alimentação, artesanato e turismo, são beneficiados pela realização da festividade. Além disso, a ausência de infraestrutura adequada poderia acarretar problemas de segurança, acessibilidade e organização, prejudicando a experiência do público e a imagem institucional do município.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

- 2.1.** Considerando que a realização de eventos com presença de público envolve a instalação de estruturas temporárias, como palcos, camarotes, tendas, geradores, sistemas de som e iluminação, torna-se imprescindível garantir a segurança dos participantes e da equipe técnica envolvida. Para isso, exige-se a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado. Conforme orientação do Subtenente PM Comandante da Estação de Bombeiros de Martinópolis através do OFÍCIO Nº 14GB-012/102/25 em anexo:

“Conforme Decreto nº 69.118, de 09/12/2024, Capítulo X, art. 27, c.c item 5.6.5 da IT 01/25 do Corpo de Bombeiros da PMESP, as ocupações temporárias térrea, situada em áreas abertas, tais como: praças públicas, vias públicas, parques públicos ou outras áreas similares, que não possuir delimitação de área por barreira física que impeça ou dificulte a livre circulação de pessoas, não deve ser objeto de licenciamento junto ao SSCI.

A não exigência de Projeto Técnico por parte do Corpo de Bombeiros não isenta os organizadores do evento ou seus responsáveis das demais medidas de segurança exigidas por outros órgãos e das cautelas necessárias.

Quanto aos comprovantes de responsabilidade técnica (ART's/RRT's), relação de segurança contratados, brigadistas, Bombeiros Civis e outros, não se faz necessário à entrega junto ao Corpo de Bombeiros, o que sugiro é a sua juntada em pasta própria do organizador do evento para consulta futura.

Quanto ao pedido de recomendações no que se refere à documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros e providencias no intuito de prevenir ou mitigar riscos ao públicopresente aos eventos, sugiro o que segue:

a. caso previsto show musical com a utilização de palcos para os cantores, requerer as devidas anotações de responsabilidades técnicas de engenheiros ou arquitetos – ARTs/RRT, com intuito de assegurar a instalação correta e a estabilidade do palco;

b. requerer ARTs/RRT de motogeradores que sejam instalados;

c. requerer ARTs/RRT de conformidade das instalações elétricas, devendo os cabos de energia ao solo serem enterrados nas rotas de fuga e trânsito de pessoas;

d. requerer ARTs/RRT de aplicação de lona de cobertura de material específico, conforme determinado na IT 10/25, para ocupação com lotação superior a 100 (cem) pessoas;

e. deixar de prontidão os membros da brigada de incêndio da Prefeitura Municipal;

f. requerer ARTs/RRT de instalação e estabilidade das arquibancadas e arenas desmontáveis.”

- 2.1.1.** **Tratam-se de serviços comuns, não enquadrados como de engenharia**, por não se tratarem de atividades privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados. O enquadramento como serviços comuns é por serem serviços em que os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais de mercado. **No entanto, exige-se a expedição de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – pelas empresas que fornecerem os itens tenda, palco, camarote, gerador de energia, som e iluminação, para atender exigência do Fisco Municipal de Postura, sobre as questões de segurança que envolvem as estruturas temporárias em eventos promovidos pela municipalidade.**

A ART irá atestar que um profissional engenheiro (seja ele civil ou elétrico, a depender do caso concreto) acompanhou a montagem destas estruturas temporárias e que estas estão montadas e operando de acordo com as normas de segurança vigentes.

A ART é instrumento para segurança jurídica para a municipalidade no quesito “perfeita montagem da estrutura”, sendo específico para as estruturas temporárias a serem utilizadas no evento, garantindo segurança a população que participará do evento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

2.1.2. Ressalta-se que os demais serviços e fornecimentos previstos no objeto — como a locação e montagem de mesas, cadeiras, **Aquisição de abraçadeira de nylon, lona plástica, porta lâmpada, lâmpada de LED, cabo triplex, cabo quadruplex, cabo flex, plug, refletores e cabo PP** — não configuram parcelas de maior relevância técnica.

Esses itens possuem baixa complexidade operacional e não demandam capacidade técnica especializada para sua execução ou fornecimento, sendo amplamente disponíveis no mercado.

Dessa forma, não se justifica a exigência de atestado de capacidade técnica para esses serviços e materiais, em conformidade com o art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Com relação aos itens 26 e 27, referem-se à estrutura principal de palco, som e iluminação que será utilizada para a atração principal da Festa das Barracas, a apresentação musical da dupla Danilo e Davi. Estes itens foram dimensionados de acordo com o **RIDER TÉCNICO** fornecido pelos artistas, contemplando todas as exigências necessárias para a adequada execução do show, com qualidade técnica e segurança, garantindo o atendimento dos requisitos mínimos de som e iluminação compatíveis com o porte da atração.

Por sua vez, **os itens 21 e 22** (locação de som e iluminação) tratam-se de estruturas de menor porte, dimensionadas para o atendimento de uma atração musical local que se apresentará no período anterior ao show principal. Esses itens possuem características técnicas e dimensões inferiores às previstas para a atração principal, sendo adequados para o suporte de apresentações de pequeno a médio porte, proporcionando qualidade sonora e visual condizente com a proposta da programação inicial do evento.

Ademais, destaca-se que o show da atração principal ocorrerá em local distinto daquele onde se apresentará a atração musical local. Portanto, além da incompatibilidade técnica das estruturas entre os dois momentos do evento, há também uma questão logística relevante: seria inviável a desmontagem da estrutura menor para posterior remontagem no local da atração principal, especialmente considerando o tempo exíguo entre as apresentações.

Assim, a contratação distinta para os itens 21 e 22 justifica-se pela necessidade de atender a duas fases diferentes da programação da festa, garantindo o uso racional dos recursos públicos, a eficiência na execução do evento e o atendimento das especificidades técnicas e logísticas de cada apresentação.

2.1.3. Prestação de serviços de segurança Certidão de Regularidade junto à Polícia Federal, nos termos do art.4 da LEI FEDERAL Nº 14.967, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024. Relação dos seguranças com seus respectivos documentos pessoais, conforme solicitação do Departamento de Fiscalização de Posturas Do município memorando 3.246/2025, despacho 3. **Protocolo do Evento na Polícia Federal**

A Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, disciplina as atividades de segurança privada no Brasil. Embora a portaria não mencione explicitamente a obrigatoriedade de protocolo de eventos na Superintendência da Polícia Federal, ela estabelece que as atividades de segurança privada são reguladas, autorizadas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal (DPF).

Em eventos que demandam serviços de segurança privada, é prática comum que as empresas responsáveis protocolam informações junto à Polícia Federal, incluindo:

Dados do evento (local, data, horário);

Quantidade de vigilantes envolvidos;

Nomes e números de registro dos vigilantes no DPF;

Plano de segurança detalhado.

Essa prática visa garantir a conformidade com as normas de segurança e permitir a fiscalização adequada por parte da Polícia Federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

2.1.4. Bombeiro Civil; Relação dos bombeiros civis com seus respectivos documentos pessoais e certificado de formação com o respectivo atestado de brigada, conforme solicitação do Departamento de Fiscalização de Posturas Do município memorando 3.246/2025 despacho 3. Ressalta-se que os bombeiros civis farão ação preventiva de APH em meio ao publico presente, onde eventuais vítimas clinicas ou de trauma serão conduzidas por esses profissionais até o posto de atendimento médico, que será montado pela municipalidade.

A exigência de Bombeiros Civis para atuação em eventos de grande porte, com circulação intensa de pessoas, encontra respaldo em normas técnicas e legais que visam garantir a segurança e o atendimento de urgência em situações de risco ou emergência. A atuação preventiva dos Bombeiros Civis, inclusive em ações de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), está prevista nas seguintes normativas: Lei Federal nº 11.901/2009 – Dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil: Reconhece legalmente a profissão, determinando que suas atribuições compreendem a prevenção e o combate a incêndios, a prestação de primeiros socorros e ações de salvamento. Estabelece a obrigatoriedade de formação específica para o exercício da atividade. **Portaria do Cmt G nº PM3-001/02/14** A Portaria do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo nº PM3-001/02/14, de 30 de junho de 2014, estabelece diretrizes para a realização de eventos no estado. Conforme mencionado em editais de licitação, como o da Prefeitura de Avaré, é exigido o preenchimento do Anexo II da referida portaria, denominado "Certidão de Providências", que deve ser encaminhado à Polícia Militar.

Essa certidão inclui informações como:

Nome do responsável pelos vigilantes/seguranças;

Lista dos profissionais envolvidos, com nome completo e RG;

Escala diária de trabalho;

Medidas de segurança adotadas no evento.

O objetivo é permitir que a Polícia Militar tenha conhecimento prévio das atividades de segurança privada em eventos, possibilitando uma atuação mais eficaz na preservação da ordem pública.

2.2. O prazo de fornecimento/início da prestação de serviço se justifica porque a contratação visa atender às demandas da Festa das Barracas 2026, evento comemorativo do 87º aniversário do Município de Martinópolis. Considerando a necessidade de montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos dentro de um cronograma específico e previamente estabelecido para a realização do evento, a definição de um prazo adequado para a execução dos serviços é essencial para garantir que todas as etapas ocorram de forma organizada e segura, evitando atrasos que possam comprometer o sucesso da festividade e a experiência do público.

2.3. O prazo de fornecimento/início da prestação de serviço se justifica pela necessidade de garantir a montagem das estruturas e equipamentos dentro de um cronograma adequado, evitando atrasos na execução da Festa das Barracas 2026 e garantindo a plena realização do evento dentro dos padrões de segurança e eficiência operacional. Ressalta-se que a montagem, instalação e disponibilização dos itens deverão ocorrer em conformidade com as especificações, quantitativos e condições descritas na tabela constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando-se as particularidades de cada item, seus prazos específicos e a necessidade de integração entre as estruturas e serviços contratados.

2.4. Considerando que a contratação se refere à prestação de serviços de montagem, operação e desmontagem de estruturas específicas para a realização da Festa das Barracas 2026, com execução única e vinculada a datas determinadas, o prazo de garantia contratual aplicável será de 90 (noventa) dias, contados da execução do serviço, conforme estabelece o art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.5. Considerando a natureza do objeto, o vulto da contratação e a forma de execução dos serviços, não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista que a medida não se mostra necessária para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Ressalta-se que os serviços e fornecimentos possuem execução imediata e fiscalização contínua pela Administração, permitindo o acompanhamento da montagem, operação e desmontagem das estruturas durante todas as etapas do evento.

Ademais, eventual ocorrência de vícios, defeitos ou irregularidades ficará sujeita às disposições do artigo 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

Dessa forma, a não exigência de garantia contratual atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e motivação, evitando custos adicionais desnecessários à contratação.

3. Montagem de Estruturas para a Festa das Barracas:

3.1. Banheiro Químico Individual PCD; O serviço deverá ser executado, com montagem e desmontagem conforme indicação da organização do evento, com data hábil que antecede ao evento para vistoria, no dia 12 de junho de 2026 no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N, com no mínimo 6hs de antecedência ao início do evento que será as 19hs.

3.2. Banheiro Químico Individual; O serviço deverá ser executado, com montagem e desmontagem conforme indicação da organização do evento, com data hábil que antecede ao evento para vistoria, no dia 12 de junho de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

2026 no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N, com no mínimo 6hs de antecedência ao início do evento que será as 19hs.

3.3. Locação de Conjunto de Mesas de Plástico: As mesas deverão ser entregues no dia 12 de junho de 2026 no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N, com no mínimo 6hs de antecedência ao início do evento que será as 19hs. A desmontagem e recolhimento das mesas fica sob responsabilidade da contratada ao término do evento.

3.4. Locação de Tenda: A empresa contratada deverá apresentar **ART** para a montagem e desmontagem das tendas, garantindo que a estrutura seja segura e esteja conforme as normas técnicas de **estabilidade estrutural** e segurança. As tendas deverão ser montadas pela empresa contratada no dia 12 de junho de 2026 no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N, com no mínimo 6hs de antecedência ao início do evento que será as 19hs.

3.5. Área VIP e Gradil: A empresa contratada deve apresentar **ART** quando houver estruturas com cobertura ou elementos estruturais. A área vip deverá ser montada pela empresa contratada no dia 12 de junho de 2026 no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N, com no mínimo 6hs de antecedência ao início do evento que será as 19hs.

3.6. Fechamento (Cercado): Será exigido que a empresa contratada apresente **ART** para garantir a segurança e a conformidade do fechamento da área. O fechamento deverá ser montado pela empresa contratada no dia 12 de junho de 2026 no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N, com no mínimo 6hs de antecedência ao início do evento que será as 19hs.

3.7. Gerador Elétrico e Palco: A empresa contratada deverá apresentar **ART** para a instalação do gerador elétrico e a montagem do palco, assegurando o cumprimento das normas de **segurança elétrica** e **estabilidade estrutural**. O palco deverá ser montado pela empresa contratada no dia 12 de junho de 2026 no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N, com no mínimo 6hs de antecedência ao início do evento que será as 19hs.

4. Quanto ao descritivo dos itens: todos os itens especificados foram definidos com base no mínimo necessário para atender à estruturação do evento, garantindo pertinência e relevância para a execução do serviço sem incluir requisitos impertinentes ou excessivos. Dessa forma, evita-se qualquer restrição indevida à competitividade do certame e assegura-se a vantajosidade para a Administração Pública.

5. Não será admitida a subcontratação de parte do objeto porque trata-se de um serviço que exige planejamento e execução integrada, de forma a garantir a eficiência operacional, a segurança do público e a padronização na prestação dos serviços, evitando riscos de incompatibilidade na montagem e operação das estruturas do evento.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1. Contratação de Empresa Especializada

- Descrição: Empresas que atuam no setor de eventos fornecem pacotes completos, incluindo estrutura física (tendas, palco, camarote, gradil), equipamentos (som, iluminação), mão de obra especializada (bombeiro civil, seguranças) e materiais complementares (lonas, lâmpadas, porta-lâmpadas, abraçadeiras).
- Vantagens: Solução integrada, execução por profissionais capacitados, redução de riscos operacionais, cumprimento das normas de segurança e possibilidade de concorrência para obter melhores preços.
- Desvantagens: Custo pode ser elevado dependendo das especificações e do porte do evento.

3.2. Contratação de Diferentes Fornecedores.

- Descrição: Empresas especializadas em cada tipo de serviço são contratadas separadamente (exemplo: uma para locação de palco, outra para fornecimento de banheiros químicos e outra para segurança).
- Vantagens: Maior possibilidade de buscar preços mais vantajosos em cada item, flexibilidade na escolha dos fornecedores.
- Desvantagens: Maior complexidade na gestão dos contratos.

3.3. Uso de Estruturas Próprias do Município e Contratação Apenas dos Serviços Essenciais

- Descrição: O Município verifica se possui parte da estrutura necessária (exemplo: tendas, equipamentos de som, iluminação) e contrata apenas o que for indispensável.
- Vantagens: Redução de custos, maior controle sobre os bens patrimoniais do Município.
- Desvantagens: O município não possui as estruturas necessárias

3.4. Após análise técnica e econômica das soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação de empresa única especializada, embora apresente vantagem na centralização da execução contratual, pode resultar em maior custo global para a Administração, em razão da concentração de diversos serviços em um único fornecedor.

Quanto à utilização de estruturas próprias do Município, constatou-se inviabilidade operacional, considerando que a Administração não dispõe de equipamentos, estruturas e equipe técnica suficientes para atendimento integral das necessidades da Festa das Barracas 2026.

Dessa forma, a contratação de diferentes fornecedores mostrou-se a solução mais vantajosa técnica e economicamente, por possibilitar maior competitividade entre os licitantes, ampliação da disputa, flexibilidade na execução contratual e obtenção de propostas mais compatíveis com os preços praticados no mercado para cada item específico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. No presente caso, trata-se de uma solução simples, visto que, a partir dela não será necessária nenhuma contratação complementar.

4.2. A contratação de Diferentes Fornecedores, em que diferentes empresas são contratadas para fornecer cada item ou serviço necessário para a Festa das Barracas 2026, pode ser a melhor solução por diversos fatores, especialmente sob a ótica da **eficiência administrativa, economicidade e competitividade**.

4.3. O escopo da contratação inclui, de forma ampla, a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos destinados à realização da Festa das Barracas 2026, bem como prestação de serviços especializados e fornecimento de materiais necessários à execução do evento, incluindo gradil, banheiro químico, tendas, mesas, seguranças, bombeiros civis, área VIP, tapume, palco praticável, sonorização, iluminação, geradores, palco com camarim, show artístico musical e demais itens correlatos.

4.4. As especificações detalhadas dos itens, quantitativos, condições de execução e exigências técnicas constam no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem o processo administrativo.

4.5. Por meio desta contratação busca-se garantir a adequada estruturação, organização, segurança, acessibilidade e execução da Festa das Barracas 2026, promovendo a valorização da cultura local, lazer da população, fortalecimento do turismo e desenvolvimento econômico do Município de Martinópolis.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

5.1. Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados no histórico das aquisições realizadas nos últimos 12 (doze) meses, bem como nas informações constantes do(s) Documento(s) de Formalização de Demanda encaminhados pelo(s) Diretor(es) do(s) Departamento(s) de Cultura.

5.2. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços (SIS Cotação), observado o índice de atualização de preços correspondente;

5.3. O histórico de contratações utilizado como base para estimativa da demanda refere-se aos itens relacionados à locação de estruturas, serviços de apoio e fornecimento de materiais utilizados em eventos anteriores promovidos pelo Município de Martinópolis, especialmente Festa das Barracas e demais eventos culturais realizados pelo Departamento de Cultura nos últimos 12 (doze) meses, conforme registros administrativos internos (Segue em anexo).

5.4. Eventuais diferenças entre as quantidades anteriormente contratadas e as atualmente estimadas decorrem do aumento da estrutura do evento, ampliação do público esperado para a edição de 2026, adequações ao espaço físico disponível e inclusão de novas exigências operacionais e de segurança, sendo devidamente justificadas no planejamento da presente contratação.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	10	PCT	Abracadeira de nylon 30 cm (Pacote com 100 unidades cada): Material: Náilon Tipo: Com Ranhuras Comprimento Total: Mínimo de 300 MM Largura: Mínimo de 3,60 MM Aplicação: Amarração De Cabos E Fios Características Adicionais: Pct 100 Um Classe: 578 Codigo: 614213 Abraçadeira A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
02	20	UND	Lona Plástica: Espessura: 100 MICRA Largura: 5 M Comprimento: 4 M Cor: Azul Material: Polietileno Encerada Características Adicionais: Com Ilhós



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
03	50	UND	<u>Porta-Lâmpada (Soquete):</u> Material: Termoplástico Características Adicionais: 2 Pinos Conectar Na Tomada E Bocal Em Latão Tipo Base: E-27 Classe: 6520 Código: 298606 Porta-Lâmpada; A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
04	50	UND	<u>Lâmpada Led:</u> Modelo: Led Tensão Nominal: Bivolt 85/265 V Potência Nominal: mínimo de 50 W Tipo Base: E-27 Cor: Branca Fria Fluxo Luminoso: mínimo de 25.000 LM Temperatura De Cor: mínimo de 6500 K Abertura Facho: de 180° a 270° Vida Média: mínimo de 35.000 H Índice De Reprodução De Cor - Irc: > 80 Eficiência Luminosa: 100 LM/W Lâmpada Led Bulbo 50w E27 Bivolt 6500K Branco Frio Alta Potência Classe: 6240 Código: 626827 Lâmpada Led A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
05	200	METRO	<u>Cabo Triplex:</u> Cabo triplex (alumínio) mínimo de 3x10mm A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
06	150	METRO	<u>Cabo Quadruplex:</u> Cabo quadruplex (alumínio) mínimo de 4x16mm A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
07	100	METRO	<u>Cabo Flex:</u> Cabo flex, cor preto, mínimo de 6.0mm A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
08	200	UND	<u>Plug:</u> Plug fêmea cor preto 20A Plug fêmea cor branco 20A (Sendo 100 unidades na cor branca e 100 unidades na cor preta) A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
09	20	UND	<u>Refletores de LED:</u> Refletores de LED, cor branco frio mínimo de 400W



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
10	100	METRO	<u>Cabo PP:</u> Cabo PP mínimo 2x4.0mm A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
11	60	METRO	<u>Gradil:</u> - Locação em metros lineares de fechamento tipo gradil fabricado em material galvanizado para delimitação e proteção de área no interior do evento, fechamento composto de painéis individuais modulares confeccionados em material resistente, fixado através de encaixes, com travamento através de pinos de segurança, se necessário, acabamento em pintura metálica, medidas mínimas de 2,00 metros de comprimentos por 1,20 metros de altura. - A empresa ganhadora deverá apresentar a ARTs, laudos e demais especificações exigidas assinadas por profissional técnico e taxas recolhidas pela contratada, até data hábil (11/06/26) que antecede ao evento para vistoria, no departamento de Cultura/Turismo. Classe: 5660 Código:449151 Grade proteção/guarda corpo A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
12	02	UND	<u>Locação de Banheiro Químico Individual PCD:</u> - portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas , com montagem, e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos, acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em Normas Técnicas específicas, se houver. Cada item deverá conter indicação de gênero e estar em perfeitas condições de uso (Distribuir pela metade a quantidade total de banheiros para ambos os gêneros) O serviço deverá ser executado, com montagem e desmontagem conforme indicação da organização do evento, com data hábil que antecede ao evento para vistoria. O serviço deverá ser executado no dia 12 de junho de 2026 Classe: 732 Código: 17612 Locação guarita / cabine sanitária A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
13	20	UND	<u>Locação de Banheiro Químico Individual:</u> - portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos com laudo, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, o mesmo deverá ser composto de todos os equipamentos, acessórios e laudos de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, os banheiros é para uso do público em geral. Cada item deverá conter indicação de gênero e estar em perfeitas condições de uso (Distribuir pela metade a quantidade total de banheiros para ambos os gêneros). Os banheiros deverão ser montados pela empresa contratada no dia 12 de junho de 2026 no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N, com no mínimo 3hs de antecedência ao início do evento que será as 19hs, para vistoria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			Classe: 732 Código: 17612 Locação guarita / cabine sanitária A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
14	08	UND	<u>Locação de Tenda:</u> - piramidais medindo 8x8 metro, com altura livre de pé direito, de no mínimo 3 metros – do piso ao início do teto. - em estrutura metálica, sistema de montagem por dobradiças com pinos metálicos, travadas com tubos de aço; cobertura com lona antichamas, na cor branca, em perfeitas condições de uso e de apresentação, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas para captação e escoamento de água, resistente ao fogo, altura adequada do pé direito, com altura dos pés reguláveis para adaptação de acordo com possíveis irregularidades do piso no local do evento e as condições do espaço destinado para montagem, que será definido pela organização do evento e conforme projeto de execução. Com laudo de flamabilidade e ART. - A empresa ganhadora deverá apresentar a ARTs, laudos e demais especificações exigidas assinadas por profissional técnico e taxas recolhidas pela contratada, até data hábil a ser informada pelo departamento de Cultura/Turismo; - A (s) ART/RRT (s) OBS: A(s) ART/RRT (s) deverão estar sem a tarja de validade (pagas), assinadas, podendo ser digitalmente (assinatura digital certificada) pelo responsável técnico e pelo responsável da empresa contratada. Outros documentos poderão ser exigidos, conforme legislação vigente. As tendas deverão ser montadas pela empresa contratada no dia 12 de junho de 2026 no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N, com no mínimo 6hs de antecedência ao início do evento que será as 19hs. Classe: 969 Código: 21164 Locação cobertura desmontável A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
15	120	UND	<u>Locação de Conjunto de Mesas de Plástico:</u> - em formato quadrado, com dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 0,70 m de comprimento e 0,70 m de altura, admitindo-se variação de até 5%, contendo 04 cadeiras de plástico sem braço, na cor branca lisa, em perfeitas condições de uso e apresentação. As mesas deverão ser entregues no dia 12 de junho de 2026 no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N, com no mínimo 6hs de antecedência ao início do evento que será as 19hs. A desmontagem e recolhimento das mesas fica sob responsabilidade da contratada ao término do evento. A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
16	12	UND	<u>Contratação de Bombeiros Civis Uniformizados:</u> - PORTANDO MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS. - OS PROFISSIONAIS DEVEM TER FORMAÇÃO / RECICLAGEM EM CONFORMIDADE À IT 17/2014, PARTE 2 - BOMBEIRO CIVIL. PORTARIA DO CMT G Nº PM3-001/02/14, DE 30 JUN 14 . OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS DOS MESMOS DENTRO DA VALIDADE, ATÉ DATA INDICADA PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. - OS PROFISSIONAIS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE FARDADOS DURANTE O EVENTO, PARA SUA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO PELA POPULAÇÃO. - O HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ DESIGNADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. - Apresentar CNAE compatível com a prestação de serviço - Apresentar atestado de brigada elaborado por técnico de segurança do trabalho.

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D069-C8B7-213B-F09B> e informe o código D069-C8B7-213B-F09B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			Classe:852 Código:25550 Serviços de prevenção combate incêndio / brigadista A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
17	40	UND	<u>Contratação de Seguranças:</u> - que à disposição da delegação da comissão organizadora do evento. - O horário da prestação do serviço será mencionado conforme orientação da organização do evento. - A empresa contratada deverá apresentar o protocolo do evento realizado na superintendência da Polícia Federal, e o atestado de brigada dos seguranças elaborado por técnico de segurança do trabalho até data indicada pela organização do evento, sendo no mínimo, com (02), dias úteis antes da data do evento. Certificado de Registro de Empresa de Segurança Privada, emitido por órgão competente Portaria do Cmt G nº PM3-001/02/14, de 30JUN14 Apresentar CNAE compatível com a prestação de serviço. - OS PROFISSIONAIS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS DURANTE O EVENTO, PARA SUA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO PELA POPULAÇÃO. Classe: 852 Código: 23795 Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
18	01	UND	<u>Área VIP 6X8 com Cobertura e Escada:</u> - piso suspenso, dividido em um único andar, sendo que o primeiro andar esteja a 1,60 m do solo, guarda corpo e corrimão na legislação vigente, escada confeccionada na fórmula de blondel, sistema de descarga elétrica, apresentando art de montagem no nome da empresa. A estrutura deverá conter fechamento lateral em tecido de acabamento apropriado para eventos, devidamente fixado à estrutura, garantindo acabamento estético e segurança aos usuários. - A empresa ganhadora deverá apresentar a ARTs, laudos e demais especificações exigidas assinadas por profissional técnico e taxas recolhidas pela contratada, até data hábil a ser informada pelo departamento de Cultura/Turismo; - A (s) ART/RRT (s) OBS: A(s) ART/RRT (s) deverão estar sem a tarja de validade (pagas), assinadas, podendo ser digitalmente (assinatura digital certificada) pelo responsável técnico e pelo responsável da empresa contratada. Outros documentos poderão ser exigidos, conforme legislação vigente. -A estrutura deverá atender às normas vigentes de acessibilidade, especialmente à ABNT NBR 9050, devendo possuir acesso por rampa adequada para pessoas com mobilidade reduzida, além de atender às normas de segurança e circulação aplicáveis. A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
19	150	METRO	<u>Fechamento em tapume;</u> - em tapume 02 metros por 1.80 para cercar todo perímetro do palco e área vip. Contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura de fechamento. - A empresa ganhadora deverá apresentar a ARTs, laudos e demais especificações exigidas assinadas por profissional técnico e taxas recolhidas pela contratada, até data hábil que antecede ao evento para vistoria, no departamento de Cultura/Turismo. A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			web/busca
20	01	UND	<u>Locação de praticável medindo 6m x 4m e 1m de altura:</u> - composto por módulos tipo praticável com estrutura metálica em alumínio ou aço galvanizado, com piso em compensado naval antiderrapante. A estrutura deverá possuir pés reguláveis para nivelamento, escada de acesso e acabamento lateral com saia de fechamento em tecido. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem da estrutura, garantindo a estabilidade e segurança, atendendo às normas vigentes, com apresentação de ART de montagem quando exigido pela legislação. - O evento terá início às 19h, com apresentação de DJ, e logo após Show Artístico Musical, com duração mínima de 02 horas, portanto deverá ser montada com 8hs de antecedência ao início do evento. - Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem ficarão a cargo da empresa contratada. - O serviço deverá ser executado no dia 12/06/2026 na Estação ferroviária Fepasa S/N. A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
21	01	UND	<u>Estrutura de som contendo no mínimo:</u> Estrutura de Som e Iluminação: 8 caixas line array 1 rack Amplificadores 8 subs euro sound 1 console digital 2 monitores 1 amplificador de fones 1 Backline apoio 5 pedestais 6 vias fones 5 direct box 3 microfones sem fio 1 kit microfone bateria 1 serviço Técnico áudio O evento terá início às 19h, com apresentação de DJ, e logo após Show Artístico Musical, com duração mínima de 02 horas, portanto deverá ser montada com 8hs de antecedência ao início do evento. - Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem ficarão a cargo da empresa contratada. - O serviço deverá ser executado no dia 12/06/2026 na Estação ferroviária Fepasa S/N. A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
22	01	UND	<u>Estrutura de iluminação contendo no mínimo:</u> 1 serviço Técnico luz 1 grid treliça 6x4 6 beam 10 par led 1 console interface iluminação 1 maquina fumaça 1 main power 1 Cabeamento dmx 1 Cabeamento energia 1 Cabeamento áudio - O evento terá início às 19h, com apresentação de DJ, e logo após Show Artístico Musical, com duração mínima de 02 horas, portanto deverá ser

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D069-C8B7-213B-F09B> e informe o código D069-C8B7-213B-F09B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			montada com 8hs de antecedência ao início do evento. - Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem ficarão a cargo da empresa contratada. - O serviço deverá ser executado no dia 12/06/2026 na Estação ferroviária Fepasa S/N. A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
23	01	UND	<u>Contratação de Show Sertanejo com banda completa:</u> Apresentação para evento aberto, contendo no mínimo, as seguintes composições: - Equipe composta por pelo menos: 5 músicos (1 baixista, 1 tecladista ou sanfoneiro, 1 guitarrista ou violonista, 1 baterista, 1 cantor). Além das equipes necessárias para assessoria, carregamento, segurança, montagem e desmontagem, produção e demais componentes necessários. - O evento terá previsão de início para às 19h, com apresentação de DJ, e logo após Show Artístico Musical, com duração mínima de 02 horas. - A banda deverá elaborar um repertório completo para Show de estilo sertanejo. - Os integrantes deverão estar prontos para início do Show a partir das 19h. - Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem ficarão a cargo da empresa contratada. - O serviço deverá ser executado no dia 12/06/2026 na Estação Ferroviária Fepasa S/N. Classe: 963 Código: 15830 Apresentação artística / musical / canto / coral A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
24	01	UND	<u>Contratação de DJ para Show Artístico Musical:</u> Apresentação para evento aberto. Todo repertório, estrutura e equipamentos deverão ser adequados para atender a necessidade do evento, contendo equipes necessárias para assessoria, carregamento, segurança, montagem e desmontagem, produção e demais componentes necessários. - O evento terá previsão de início para às 19h, com apresentação de DJ, e logo após Show Sertanejo podendo ser, cantor solo, dupla, trio ou congêneres com banda completa, com duração mínima de 02 horas, sendo que o Dj fará sua apresentação 02h antes do show e 01h depois do show PRINCIPAL. - O DJ deverá elaborar um repertório completo para Show de Aniversário da cidade com estilos ecléticos e as tendências do momento. - Os serviços deverão estar prontos para início do Show a partir das 19h. - Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem ficarão a cargo da empresa contratada. - O serviço deverá ser executado no dia 12/06/2026 no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N. Classe: 963 Código: 15830 Apresentação artística / musical / canto / coral A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
25	03	UND	<u>Geradores de Energia:</u> Pedimos o máximo de atenção para este item. O fornecimento de energia suficiente ao show, (tanto para o equipamento da locadora assim como da produção), sendo necessário : 01 (UM) GERADOR, DE NO MÍNIMO 180KVA EXCLUSIVOS PARA O SOM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			01 (UM) GERADOR, DE NO MÍNIMO 260KVA EXCLUSIVOS PARA LUZ 01 (UM) GERADOR, DE NO MÍNIMO 180KVA EXCLUSIVOS PARA STANDBY OS GERADORES, DEVERÃO ESTAR À DISPOSIÇÃO, E COM COMBUSTÍVEL SUFICIENTE, DESDE A CHEGADA DA NOSSA PRODUÇÃO PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO, ATÉ O TÉRMINO DA DESMONTAGEM. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR MONTADOS E TESTADOS, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, ANTES DA MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DO GRUPO, E NO MÁXIMO ATÉ ÀS 15 HORAS DO DIA DO EVENTO. QUALQUER ALTERAÇÃO NO EQUIPAMENTO DEVE SER COMUNICADO E APROVADO PELO TÉCNICO DO GRUPO. - A empresa ganhadora deverá apresentar a ARTs, laudos e demais especificações exigidas assinadas por profissional técnico e taxas recolhidas pela contratada. O evento está previsto a ocorrer no dia 12 de junho de 2026, às 19h00; portanto pede-se que toda estrutura e/ou materiais estejam montados até às 08h00 do dia do evento para vistoria e término da montagem das demais estruturas e decorações para o evento. Grupo: 731 Serviço: 21679 Locação de Gerador Elétrico A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
26	01	UND	<u>Estrutura de Palco com Camarim;</u> _O palco deve ter as medidas mínimas de: 14 mts de frente x 12 mts de boca de cena x 10 mts de fundo x 8 mts de pé direito do piso totalmente alinhado e em bom estado de conservação, com 2 área de serviço com no mínimo 4 mts X 3 mts. Entre o palco e o público deverá ser mantido um espaço mínimo de 2 mts, protegido por barricadas, abrangendo toda a parte frontal do palco, bem como backstage (Palco ao Ar Livre). OBS: PALCO DEVE ESTAR TOTALMENTE ESTAQUEADO E COM COBERTURA EM PERFEITO ESTADO DE USO com 02 camarins octonorm; sendo 01 camarim (banda) com área de serviço com no mínimo 4mts X 3mts, e 1 camarim(dos artistas) de 5m x 5m x 2,5m(altura) fechada com uma house mix, com altura de 2mts do solo. Ambos devem ser carpetados, climatizados com ar condicionado e forrados com banheiro químico limpo acoplado aos mesmos. -A estrutura deverá atender às normas vigentes de acessibilidade, especialmente à ABNT NBR 9050, devendo possuir acesso por rampa adequada para pessoas com mobilidade reduzida, além de atender às normas de segurança e circulação aplicáveis. A empresa ganhadora deverá apresentar a ARTs, laudos e demais especificações exigidas assinadas por profissional técnico e taxas recolhidas pela contratada. O evento está previsto a ocorrer no dia 12 de junho de 2026, às 19h00; portanto pede-se que toda estrutura e/ou materiais estejam montados até às 08h00 do dia do evento para vistoria e término da montagem das demais estruturas e decorações para o evento pirotécnicos.
27	01	UND	Sonorização Show - Equipamentos necessários para realização do Show; Sistema de P.A. - O Sistema de P.A. Line Array, disposto em FLY, a dois metros para as laterais do palco e um metro para frente. O Sistema deve prever a cobertura de Mezaninos, Camarotes e Áreas VIP. - Deve-se acrescentar torres de DELAY. A pressão sonora na house mix deverá alcançar 110 Db SPL a 25 metros do palco. - Só serão aceitos sistemas como: D&B, L´Acoustic K1, K2, NEXO, JBL, NORTON, LS ÁUDIO, TAIGAR. Sistema considerados CÓPIAS ou CASEIROS não serão aceitos Front fill (Indispensável) com no mínimo 04 caixas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

F.H.O.

01- Avid S6L, Mix Rack, Profile;
Yamaha PM10, DM7, CL5,
Allen & Heath AVANTIS, DLive
SoundCraft Vi series;
DIGICO SD, Quantum

01- Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor (Indispensável)
Processador Digital

Obs: A house mix deve ter as seguintes medidas (4 mts largura x 3 mts comprimento x 2,5 mts altura). E estar no mínimo de 25 mts e no máximo à 30 mts do PA., ao CENTRO. Na impossibilidade de atender esta necessidade acrescentar um sistema de Control Room e comunicar a produção antecipadamente.

MONITOR

01- Yamaha CL5 Com 2 RIO3224D2 / DM7

01- Multicabo de 56 vias Splitado, Isolado
Processador Digital

01- Side fill estéreo e dobrado EAW, Meyer, Clair Brothers, JBL, Nexco, Norton, LS Áudio

BACKLINE

01- Bateria Completa (STANDBY) :Yamaha, DW, Pearl, Gretsch - Bumbo 22", Tom 10", Tom 12", Floor Tom 14", Floor Tom 16",

12- Plataformas Pantográficas Rosco ou Feeling

- 04 - com pé de 60 cm de altura (pode ser usado de 40cm)
- 06 - com pé de 40 cm de altura
- 02 - com pé de 20 cm de altura

Microfones, Directs e cabeamento de acordo com nosso input list.

06- Pontos de AC. 110 volts estabilizado e devidamente aterrado

(Réguas 5 saídas, Padrões US / BR)

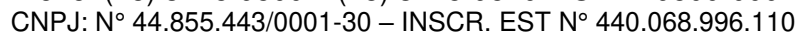
18- Pedestais: 12 Grandes - 06 Pequenos

R.F.SYSTEM

04- Microfones sem Fio Shure: Axient, UR, ULX-D, SLX-D (Com Antenas e Cabos)

INPUT

CANAL	INSTRUMENTO	MIC / D.I.	STANDS		SNAKE	48V
01	KICK	SHURE - BETA 91A		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 1 - 01	
02	SNARE TOP	SHURE SM 57	PEDESTAL P	EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 1 - 02	
03	SNARE BTM	SHURE SM 57	PEDESTAL P	EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 1 - 03	
04	HH	SHURE SM 81	PEDESTAL P	EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 1 - 04	
05	TON 1	SENNHEISER E 604		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 1 - 05	
06	TON 2	SENNHEISER E 604		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 1 - 06	
07	FLOOR TON 1	SENNHEISER E 604		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 1 - 07	
08	FLOOR TON 2	SENNHEISER E 604		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 1 - 08	
09	OVER RIDE	SHURE SM 81	PEDESTAL G	EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 1 - 09	
10	OVER HH	SHURE SM 81	PEDESTAL G	EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 1 - 10	
11	BASS	DI RADIAL JDI PASSIVO		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 1 - 11	
12	VIOLÃO AÇO	DI RADIAL JDI PASSIVO		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 2 - 01	
13	GT 1 L	XLR			SNAKE 2 - 02	
14	GT 1 R	XLR			SNAKE 2 - 03	
15	VIOLÃO STRDY	DI RADIAL JDI PASSIVO		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 2 - 04	
16	ACORDEON	DI RADIAL JDI PASSIVO		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 2 - 05	
17	KEY 1 L	DI RADIAL JDI PASSIVO		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 2 - 06	
18	KEY 1 R	DI RADIAL JDI PASSIVO		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 2 - 07	
19	VS 01 - VS L	XLR			SNAKE 3 - 01	
20	VS 02 - VS R	XLR			SNAKE 3 - 02	
21	VS 03 - PERC L	XLR			SNAKE 3 - 03	
22	VS 04 - PERC R	XLR			SNAKE 3 - 04	
23	VS 05 - BACKING L	XLR			SNAKE 3 - 05	
24	VS 06 - BACKING R	XLR			SNAKE 3 - 06	
25	VS 07 - VOZ	XLR			SNAKE 3 - 07	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			<table><tr><th colspan="2">SNAKE 01 - DRUMS</th></tr><tr><td>1</td><td>01 - KICK</td></tr><tr><td>2</td><td>02 - SN TOP</td></tr><tr><td>3</td><td>03 - SN BTT</td></tr><tr><td>4</td><td>04 - HH</td></tr><tr><td>5</td><td>05 - TON 1</td></tr><tr><td>6</td><td>06 - TON 2</td></tr><tr><td>7</td><td>07 - FLOOR TOM 1</td></tr><tr><td>8</td><td>08 - FLOOR TOM 2</td></tr><tr><td>9</td><td>09 - OVER RIDE</td></tr><tr><td>10</td><td>10 - OVER HH</td></tr><tr><td>11</td><td>11 - BASS</td></tr><tr><td>12</td><td>43 - COM. DIRETOR</td></tr></table> <table><tr><th colspan="2">SNAKE 03 - VS/DRUMS</th></tr><tr><td>1</td><td>19 - VS 01</td></tr><tr><td>2</td><td>20 - VS 02</td></tr><tr><td>3</td><td>21 - VS 03</td></tr><tr><td>4</td><td>22 -VS 04</td></tr><tr><td>5</td><td>23 - VS 05</td></tr><tr><td>6</td><td>24 - VS 06</td></tr><tr><td>7</td><td>25 - VS 07</td></tr><tr><td>8</td><td>26 - VS 08</td></tr><tr><td>9</td><td>27 - VS 09</td></tr><tr><td>10</td><td>28 - VS 10</td></tr><tr><td>11</td><td>29 - VS 11</td></tr><tr><td>12</td><td>30 - VS 12</td></tr></table>	SNAKE 01 - DRUMS		1	01 - KICK	2	02 - SN TOP	3	03 - SN BTT	4	04 - HH	5	05 - TON 1	6	06 - TON 2	7	07 - FLOOR TOM 1	8	08 - FLOOR TOM 2	9	09 - OVER RIDE	10	10 - OVER HH	11	11 - BASS	12	43 - COM. DIRETOR	SNAKE 03 - VS/DRUMS		1	19 - VS 01	2	20 - VS 02	3	21 - VS 03	4	22 -VS 04	5	23 - VS 05	6	24 - VS 06	7	25 - VS 07	8	26 - VS 08	9	27 - VS 09	10	28 - VS 10	11	29 - VS 11	12	30 - VS 12	<table><tr><th colspan="2">SNAKE 02 - GT / KEY</th></tr><tr><td>1</td><td>12 - VIOLÃO</td></tr><tr><td>2</td><td>13 - GT1 L</td></tr><tr><td>3</td><td>14 - GT1 R</td></tr><tr><td>4</td><td>15 - VIOLAO STANDBY</td></tr><tr><td>5</td><td>16 - FOLE</td></tr><tr><td>6</td><td>17 - KEY L</td></tr><tr><td>7</td><td>18 - KEY R</td></tr><tr><td>8</td><td>* GT ZH (D.J.) *</td></tr><tr><td>9</td><td>34 - GT ZH (MIC.)</td></tr><tr><td>10</td><td></td></tr><tr><td>11</td><td></td></tr><tr><td>12</td><td></td></tr></table>	SNAKE 02 - GT / KEY		1	12 - VIOLÃO	2	13 - GT1 L	3	14 - GT1 R	4	15 - VIOLAO STANDBY	5	16 - FOLE	6	17 - KEY L	7	18 - KEY R	8	* GT ZH (D.J.) *	9	34 - GT ZH (MIC.)	10		11		12	
SNAKE 01 - DRUMS																																																																																		
1	01 - KICK																																																																																	
2	02 - SN TOP																																																																																	
3	03 - SN BTT																																																																																	
4	04 - HH																																																																																	
5	05 - TON 1																																																																																	
6	06 - TON 2																																																																																	
7	07 - FLOOR TOM 1																																																																																	
8	08 - FLOOR TOM 2																																																																																	
9	09 - OVER RIDE																																																																																	
10	10 - OVER HH																																																																																	
11	11 - BASS																																																																																	
12	43 - COM. DIRETOR																																																																																	
SNAKE 03 - VS/DRUMS																																																																																		
1	19 - VS 01																																																																																	
2	20 - VS 02																																																																																	
3	21 - VS 03																																																																																	
4	22 -VS 04																																																																																	
5	23 - VS 05																																																																																	
6	24 - VS 06																																																																																	
7	25 - VS 07																																																																																	
8	26 - VS 08																																																																																	
9	27 - VS 09																																																																																	
10	28 - VS 10																																																																																	
11	29 - VS 11																																																																																	
12	30 - VS 12																																																																																	
SNAKE 02 - GT / KEY																																																																																		
1	12 - VIOLÃO																																																																																	
2	13 - GT1 L																																																																																	
3	14 - GT1 R																																																																																	
4	15 - VIOLAO STANDBY																																																																																	
5	16 - FOLE																																																																																	
6	17 - KEY L																																																																																	
7	18 - KEY R																																																																																	
8	* GT ZH (D.J.) *																																																																																	
9	34 - GT ZH (MIC.)																																																																																	
10																																																																																		
11																																																																																		
12																																																																																		

MAPA DE PALCO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			 A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
28	01	UND	<u>Iluminação;</u> <u>ALL FRONT</u> 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

		LEGENDA - CENÁRIO - STROBO. ZHG (14) - PAR LED TESTEIRA LOCADORA (25) - BEAM ZHG (12) - WASH CONTRA LOCADORA (12) - BEAM TETO LOCADORA (18) - WASH FOTOGRAFIA LOCADORA (10) - BEAM PISO LOCADORA (10) - COBE LED LOCADORA (10) - STROBO LOCADORA TETO (06) - BRUTT LOCADORA (06) <u>Informações Importantes</u> É de extrema importância que o GRID SUPERIOR seja inteiro Q-50. Q-30 Não será aceito de forma alguma, Q-30 somente nos pés. 1- Os equipamentos so poderão ser substituídos por similares, desde que comunicado com antecedência e autorizado pela produção. 2- A luz de serviço do palco devera estar ligada independente do sistema de iluminação do show. 3- Aterramento sempre que o palco for de estrutura metálica, o mesmo devera ser aterrado através de 3 barras de cobre (delta), com no mínimo 3mts de profundidade no solo para evitar descargas elétricas. 4- Sustentação: verificar o peso dos equipamentos locados de sonorização e iluminação e acrescentar 4000kg de cenário. 5- O gride devera ter as medidas mínimas de 12mts de boca de cena por 7mts de fundo e o pé direito de 5 mts, e contar com duas áreas de serviço de no minimo 4x3mts para facilitar montagem do cenário e organização dos equipamentos. 6- O sistema DMX ou ART NET devera conter as vias necessárias para funcionamento dos equipamentos da locadora e mais 4 vias para o cenário, ena house mix 2 vias de áudio sendo elas comunicação e LTC. 7- Console iluminação devera ser o sistema grandmaz/ com todos aparelhos da empresa sendo entregue em funcionamento, com endereçamentos individuais. 8- É de extrema importância a locadora seguir a risca o Rider conforme solicitado. LISTA EQUIPAMENTOS LOCADORA 18-BEAM 9R OU SUPERIOR (TETO CONTRA) 10-BEAM 9R OU SUPERIOR (PISO) 12-WASH LED TETO (CONTRA) 10-WASH LED (FOTOGRAFIA) 10-STROBO RGB+FITA 25-PAR LED RGBW 06-BRUTT 10-COB LED 200 02-MAQUINA DE FUMAÇA 3 MIL MAIS FAN
--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

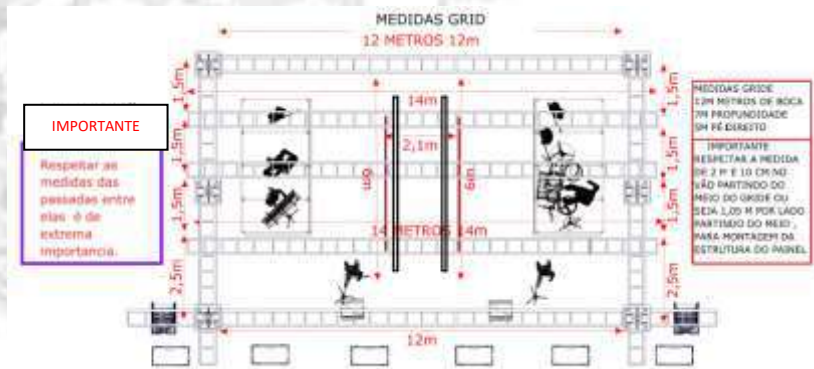
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

01-MA LIGHT 2 OU COMAND WING+FADER TELAS TOUCH EM ÓTIMO FUNCIONAMENTO



MEDIDAS GRID
RESPEITAR AS MEDIDAS DAS PASSADAS ENTRE ELAS É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA.



IMPORTANTE RESPEITAR A MEDIDA DE 2M E 10 CM NO VÃO PARTINDO DO MEIO DO GRIDE OU SEJA 1,05 M POR LADO PARTINDO DO MEIO, PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA DO PAINEL DE LED

WASH FOTOGRAFIA E COBE LED

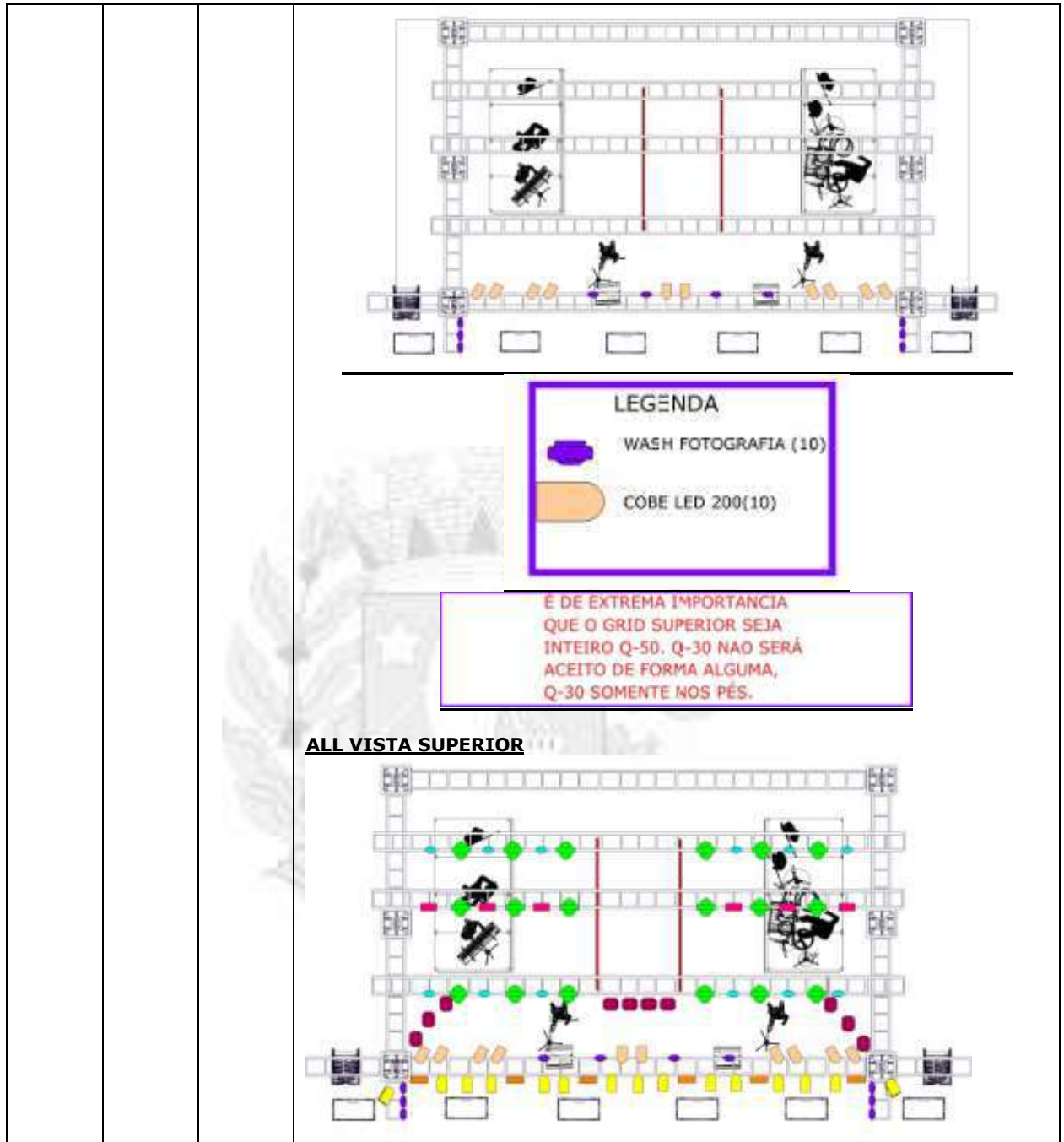


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110



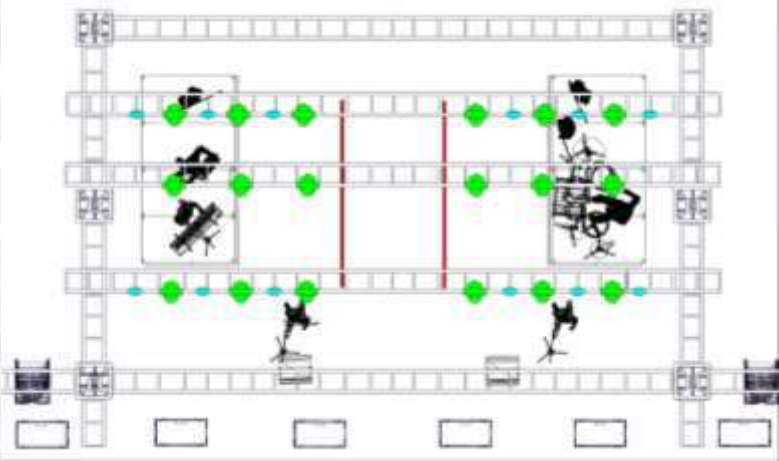


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			Camadas BANDA BEAM CONTRA LOCADORA BEAM PISO LOCADORA BRUTT CENARIO COBE ESTRUTURA CENARIO GRIDE+ PALCO Locadoras - PAR LED TESTEIRA LOCADORA (25) - WASH CONTRA LOCADORA(12) - BEAM TETO LOCADORA (18) - BEAM PISO LOCADORA (10) - WASH FOTOGRAFIA LOCADORA (10) - COBE LED LOCADORA(10) - STROBO LOCADORA TETO (06) - BRUTT LOCADORA (06)
			BEAM+WASH LOCADORA  Camadas BANDA BEAM CONTRA LOCADORA CENARIO LEGENDA - WASH CONTRA LOCADORA (12) - BEAM CONTRA LOCADORA (18) É DE EXTREMA IMPORTANCIA QUE O GRID SUPERIOR SEJA INTEIRO Q-50. Q-30 NAO SERÁ ACEITO DE FORMA ALGUMA, Q-30 SOMENTE NOS PÉS. BEAM PISO + STROBO LOCADORA

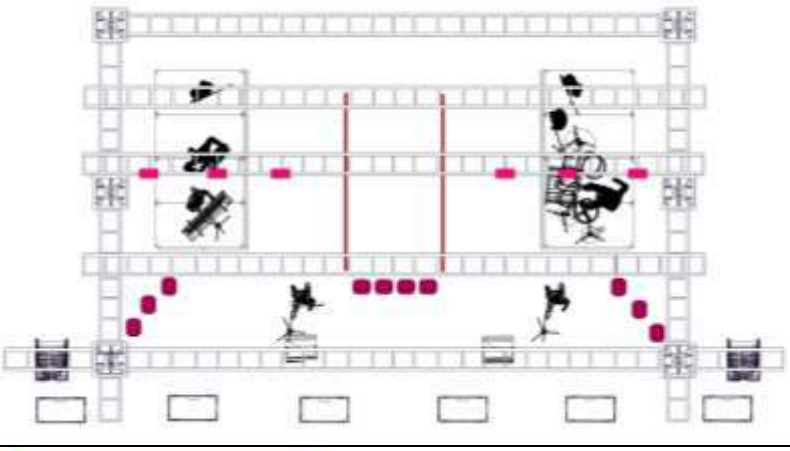
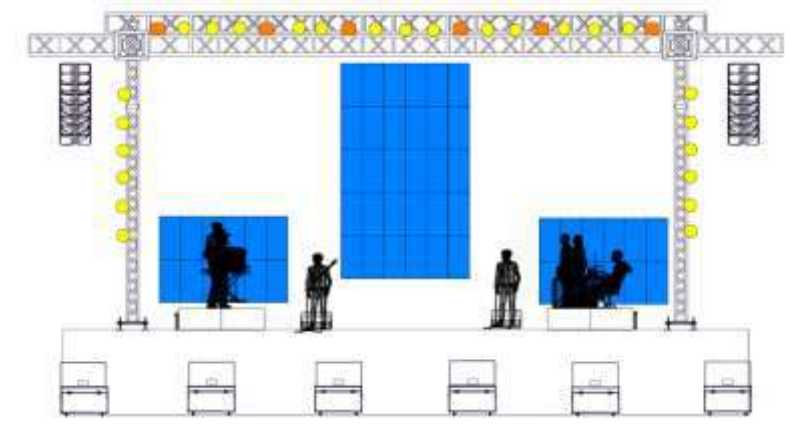


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			 LEGENDA BEAM PISO LOCADORA(10) STROBO RGB LOCADORA (06) É DE EXTREMA IMPORTANCIA QUE O GRID SUPERIOR SEJA INTEIRO Q-50. Q-30 NAO SERÁ ACEITO DE FORMA ALGUMA, Q-30 SOMENTE NOS PÉS.
			TESTEIRA LOCADORA  LEGENDA PAR LED TESTEIRA LOCADORA(13) BRUTT LOCADORA(06) É DE EXTREMA IMPORTANCIA QUE O GRID SUPERIOR SEJA INTEIRO Q-50. Q-30 NAO SERÁ ACEITO DE FORMA ALGUMA, Q-30 SOMENTE NOS PÉS.
			BEAM E STROBO CENÁRIO

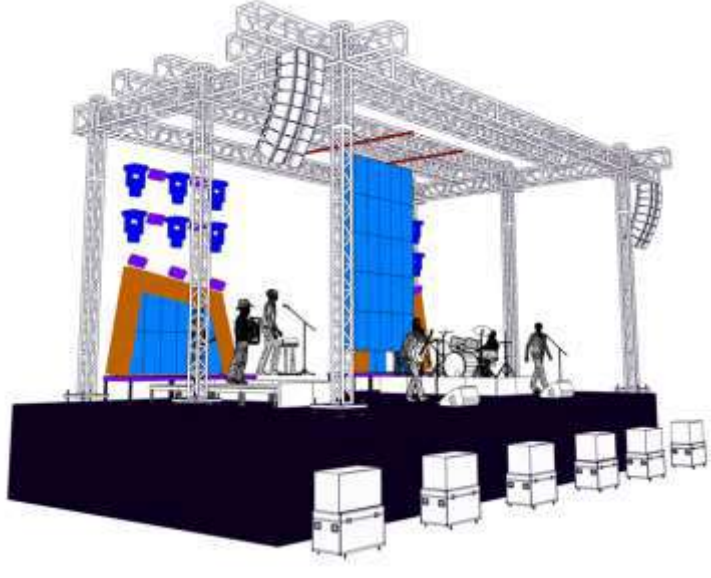
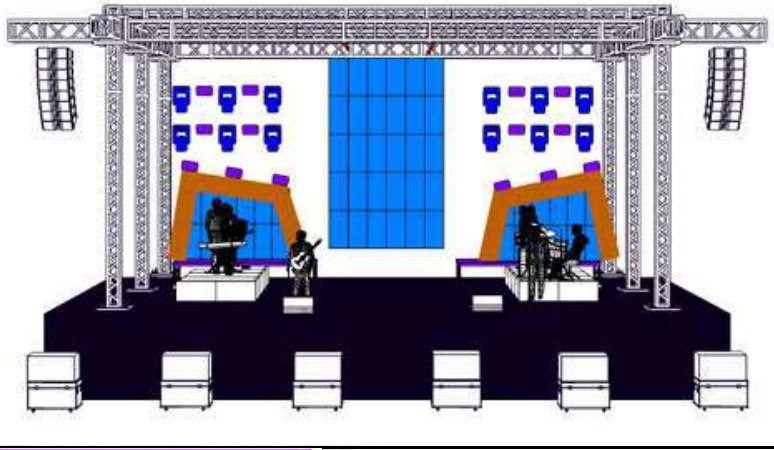


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

		  LEGENDA - CENOGRAFIA ZH - STROBO ZHG CENARIO (14) - BEAM ZHG (12) É DE EXTREMA IMPORTANCIA QUE O GRID SUPERIOR SEJA INTEIRO Q-50. Q-30 NAO SERÁ ACEITO DE FORMA ALGUMA, Q-30 SOMENTE NOS PÉS.
--	--	--

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 186.079,05** (Cento e oitenta e seis mil setenta e nove reais e cinco centavos).

O referido valor foi definido a partir de:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços (SIS Cotação), observado o índice de atualização de preços correspondente;

- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Em relação aos itens de palco, som e iluminação, optou-se pela obtenção de orçamentos diretos com fornecedores especializados, considerando que esses serviços são altamente específicos e personalizados, sendo montados de acordo com as características técnicas e exigências específicas de cada evento. No caso da Festa das Barracas, os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V.	V. TO
------	------	-----	-----------	----	-------

itens em questão precisam atender rigorosamente ao *RIDER TÉCNICO* da atração principal contratada (dupla Danilo & Davi), o que exige estruturas e equipamentos personalizados para garantir a qualidade e a segurança da apresentação. Devido à especificidade e personalização exigidas, é dificilmente possível encontrar, nas plataformas públicas de pesquisa de preços, itens padronizados que correspondam fielmente às condições técnicas requeridas.

Ademais, os serviços de montagem de palco, sonorização e iluminação variam significativamente de acordo com o porte do evento, o local, a estrutura desejada e as exigências dos artistas contratados, o que torna inviável a comparação direta com preços de mercado disponibilizados de forma genérica em bases públicas. Portanto, para assegurar que o levantamento de preços fosse fidedigno e compatível com a real necessidade do evento, foram solicitados orçamentos diretamente a empresas do ramo, devidamente cadastradas junto à Prefeitura, as quais possuem experiência comprovada em eventos similares. Para os demais itens do evento, que possuem maior padronização e disponibilidade em plataformas de pesquisa, foram utilizados os relatórios de pesquisa em anexo, garantindo a devida transparência e a melhor estimativa de preços. Para os demais itens do evento, para os quais também foram utilizados orçamentos diretos com fornecedores, verificou-se que os valores encontrados nas plataformas de pesquisa estavam demasiadamente baixos ou altos (Anexos) em relação à realidade praticada no mercado local. Dessa forma, optou-se pela solicitação de orçamentos diretos, considerando ainda que, em eventos anteriores, este Departamento já enfrentou experiências negativas, como fracasso de itens e licitação deserta, em decorrência da utilização de relatórios de sistemas que apresentavam valores incompatíveis com o mercado efetivo. A presente medida visa, portanto, assegurar maior segurança, competitividade e efetividade na contratação.

Para garantir a fidedignidade dos preços, foram encaminhados e-mails para diversas empresas do ramo, cadastradas na Prefeitura, as quais já prestaram serviços de maneira satisfatória em ocasiões anteriores. Os orçamentos utilizados foram os fornecidos pelas empresas que responderam às solicitações, conforme demonstrado nos anexos.

6.1. Registre-se, ainda, que a pesquisa de preços obedeceu às regras legais do artigo 23 da Lei 14.133/2021. Para a pesquisa de preços, foi utilizada pesquisa em sistema informatizado (Portal de Compras) que, por sua tecnologia, já realiza uma busca nos valores mais vantajosos, de maneira regionalizada. A busca geral (de forma ampliada) ocorre quando o sistema não encontra valores locais. Todavia, as regras de cotação foram seguidas observados os ditames legais e estão dentro dos valores costumeiramente praticados pela administração, bem como pelo mercado. Em verdade, os itens objetos deste procedimento já passaram por inúmeros processos licitatórios nesta administração, inclusive com certames fracassados em virtude dos valores outrora apresentados, momento em que o servidor responsável pela elaboração do MFP observa se estes (os itens) estão dentro de nossa realidade, em se tratando de relação festividade com prestação de serviço específicos para eventos. Em resumo, a forma como se deu a pesquisa de preços não traz prejuízos a tramitação deste procedimento, visto observadas as formalidades legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	100	PCT	<u>Abraçadeira de nylon 30 cm (Pacote com 100 unidades cada):</u> Material: Náilon Tipo: Com Ranhuras Comprimento Total: Mínimo de 300 MM Largura: Mínimo de 3,60 MM Aplicação: Amarração De Cabos E Fios Características Adicionais: Pct 100 Um Classe: 578 Codigo: 614213 Abraçadeira A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	42,03	4.203,00
02	20	UND	<u>Lona Plástica:</u> Espessura: 100 MICRA Largura: 5 M Comprimento: 4 M Cor: Azul Material: Polietileno Encerada Características Adicionais: Com Ilhós A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	142,75	2.855,00
03	120	UND	<u>Porta-Lâmpada (Soquete):</u> Material: Termoplástico Características Adicionais: 2 Pinos Conectar Na Tomada E Bocal Em Latão Tipo Base: E-27 Classe: 6520 Código: 298606 Porta-Lâmpada; A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	7,34	367,00
04	50	UND	<u>Lâmpada Led:</u> Modelo: Led Tensão Nominal: Bivolt 85/265 V Potência Nominal: mínimo de 50 W Tipo Base: E-27 Cor: Branca Fria Fluxo Luminoso: mínimo de 25.000 LM Temperatura De Cor: mínimo de 6500 K Abertura Facho: de 180° a 270° Vida Média: mínimo de 35.000 H Índice De Reprodução De Cor - Irc: > 80 Eficiência Luminosa: 100 LM/W Lâmpada Led Bulbo 50w E27 Bivolt 6500K Branco Frio Alta Potência Classe: 6240 Código: 626827 Lâmpada Led A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	17,31	865,50
05	200	METRO	<u>Cabo Triplex:</u> Cabo triplex (alumínio) mínimo de 3x10mm	3.83	766,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca		
06	150	METRO	Cabo Quadruplex: Cabo quadruplex (alumínio) mínimo de 4x16mm A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	16,05	2.407,50
07	100	METRO	Cabo Flex: Cabo flex, cor preto, mínimo de 6.0mm A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	6,29	629,00
08	200	UND	Plug: Plug fêmea cor preto 20A Plug fêmea cor branco 20A (Sendo 100 unidades na cor branca e 100 unidades na cor preta) A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	5,94	1.188,00
09	20	UND	Refletores de LED: Refletores de LED, cor branco frio mínimo de 400W A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	146,43	2.928,60
10	100	METRO	Cabo PP: Cabo PP mínimo 2x4.0mm A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	46,89	4.689,00
11	60	METRO	Gradil: - Locação em metros lineares de fechamento tipo gradil fabricado em material galvanizado para delimitação e proteção de área no interior do evento, fechamento composto de painéis individuais modulares confeccionados em material resistente, fixado através de encaixes, com travamento através de pinos de segurança, se necessário, acabamento em pintura metálica, medidas mínimas de 2,00 metros de comprimentos por 1,20 metros de altura. - A empresa ganhadora deverá apresentar a ARTs, laudos e demais especificações exigidas assinadas por profissional técnico e taxas recolhidas pela contratada, até data hábil (11/06/26) que antecede ao evento para vistoria, no departamento de Cultura/Turismo. Classe: 5660 Código: 449151 Grade proteção/guarda corpo A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	25,26	1.515,60
12	02	UND	Locação de Banheiro Químico Individual PCD; - portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras	367,61	735,22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			de rodas, com montagem, e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos, acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em Normas Técnicas específicas, se houver. Cada item deverá conter indicação de gênero e estar em perfeitas condições de uso (Distribuir pela metade a quantidade total de banheiros para ambos os gêneros) O serviço deverá ser executado, com montagem e desmontagem conforme indicação da organização do evento, com data hábil que antecede ao evento para vistoria. O serviço deverá ser executado no dia 12 de junho de 2026 Classe: 732 Código: 17612 Locação guarita / cabine sanitária A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca		
13	20	UND	<u>Locação de Banheiro Químico Individual:</u> - portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos com laudo, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, o mesmo deverá ser composto de todos os equipamentos, acessórios e laudos de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, os banheiros é para uso do público em geral. Cada item deverá conter indicação de gênero e estar em perfeitas condições de uso (Distribuir pela metade a quantidade total de banheiros para ambos os gêneros). Os banheiros deverão ser montados pela empresa contratada no dia 12 de junho de 2026 no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N, com no mínimo 3hs de antecedência ao início do evento que será as 19hs, para vistoria. Classe: 732 Código: 17612 Locação guarita / cabine sanitária A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	244,18	4.883,60
14	08	UND	<u>Locação de Tenda:</u> - piramidais medindo 8x8 metro, com altura livre de pé direito, de no mínimo 3 metros – do piso ao início do teto. - em estrutura metálica, sistema de montagem por dobradiças com pinos metálicos, travadas com tubos de aço; cobertura com lona antichamas, na cor branca, em perfeitas condições de uso e de apresentação, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas para captação e escoamento de água, resistente ao fogo, altura adequada do pé direito, com altura dos pés reguláveis para adaptação de acordo com possíveis irregularidades do piso no local do evento e as condições do espaço destinado para montagem, que será definido pela organização do evento e conforme projeto de execução. Com laudo de flamabilidade e ART. - A empresa ganhadora deverá apresentar a ARTs, laudos e demais especificações exigidas assinadas por profissional técnico e taxas recolhidas pela contratada, até data hábil a	768,33	6.146,64



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			ser informada pelo departamento de Cultura/Turismo; - A (s) ART/RRT (s) OBS: A(s) ART/RRT (s) deverão estar sem a tarja de validade (pagas), assinadas, podendo ser digitalmente (assinatura digital certificada) pelo responsável técnico e pelo responsável da empresa contratada. Outros documentos poderão ser exigidos, conforme legislação vigente. As tendas deverão ser montadas pela empresa contratada no dia 12 de junho de 2026 no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N, com no mínimo 6hs de antecedência ao início do evento que será as 19hs. Classe: 969 Código: 21164 Locação cobertura desmontável A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca		
15	120	UND	<u>Locação de Conjunto de Mesas de Plástico:</u> - em formato quadrado, com dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 0,70 m de comprimento e 0,70 m de altura, admitindo-se variação de até 5%, contendo 04 cadeiras de plástico sem braço, na cor branca lisa, em perfeitas condições de uso e apresentação. As mesas deverão ser entregues no dia 12 de junho de 2026 no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N, com no mínimo 6hs de antecedência ao início do evento que será as 19hs. A desmontagem e recolhimento das mesas fica sob responsabilidade da contratada ao término do evento. A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	18,84	2.260,80
16	12	UND	<u>Contratação de Bombeiros Civis Uniformizados:</u> - PORTANDO MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS. - OS PROFISSIONAIS DEVEM TER FORMAÇÃO / RECICLAGEM EM CONFORMIDADE À IT 17/2014, PARTE 2 - BOMBEIRO CIVIL. PORTARIA DO CMT G Nº PM3-001/02/14, DE 30 JUN 14. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS DOS MESMOS DENTRO DA VALIDADE, ATÉ DATA INDICADA PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. - OS PROFISSIONAIS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE FARDADOS DURANTE O EVENTO, PARA SUA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO PELA POPULAÇÃO. - O HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ DESIGNADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. - Apresentar CNAE compatível com a prestação de serviço - Apresentar atestado de brigada elaborado por técnico de segurança do trabalho. Classe:852 Código:25550 Serviços de prevenção combate incêndio / brigadista A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	239,67	2.876,04
17	40	UND	<u>Contratação de Segurancas:</u> - que à disposição da delegação da comissão organizadora do evento. - O horário da prestação do serviço será mencionado	272,09	10.883,60

Assinado por: Valdecilsoares dos Santos Filho. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D069-C8B7-213B-F09B> e informe o código D069-C8B7-213B-F09B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			conforme orientação da organização do evento. - A empresa contratada deverá apresentar o protocolo do evento realizado na superintendência da Polícia Federal, e o atestado de brigada dos seguranças elaborado por técnico de segurança do trabalho até data indicada pela organização do evento, sendo no mínimo, com (02), dias úteis antes da data do evento. Certificado de Registro de Empresa de Segurança Privada, emitido por órgão competente Portaria do Cmt G nº PM3-001/02/14, de 30JUN14 Apresentar CNAE compatível com a prestação de serviço. - OS PROFISSIONAIS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS DURANTE O EVENTO, PARA SUA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO PELA POPULAÇÃO. Classe: 852 Código: 23795 Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 24 Horas Diurnas A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca		
18	01	UND	Área VIP 6X8 com Cobertura e Escada: - piso suspenso, dividido em um único andar, sendo que o primeiro andar esteja a 1,60 m do solo, guarda corpo e corrimão na legislação vigente, escada confeccionada na fórmula de blondel, sistema de descarga elétrica, apresentando art de montagem no nome da empresa. A estrutura deverá conter fechamento lateral em tecido de acabamento apropriado para eventos, devidamente fixado à estrutura, garantindo acabamento estético e segurança aos usuários. - A empresa ganhadora deverá apresentar a ARTs, laudos e demais especificações exigidas assinadas por profissional técnico e taxas recolhidas pela contratada, até data hábil a ser informada pelo departamento de Cultura/Turismo; - A (s) ART/RRT (s) OBS: A(s) ART/RRT (s) deverão estar sem a tarja de validade (pagas), assinadas, podendo ser digitalmente (assinatura digital certificada) pelo responsável técnico e pelo responsável da empresa contratada. Outros documentos poderão ser exigidos, conforme legislação vigente. -A estrutura deverá atender às normas vigentes de acessibilidade, especialmente à ABNT NBR 9050, devendo possuir acesso por rampa adequada para pessoas com mobilidade reduzida, além de atender às normas de segurança e circulação aplicáveis. A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	18.533,33	18.533,33
19	150	Metro	Fechamento em tapume: - em tapume 02 metros por 1.80 para cercar todo perímetro do palco e área vip. Contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura de fechamento. - A empresa ganhadora deverá apresentar a ARTs, laudos e demais especificações exigidas assinadas por profissional técnico e taxas recolhidas pela contratada, até data hábil que antecede ao evento para vistoria, no departamento de Cultura/Turismo. A descrição do item não se encontra no Catálogo de	31,66	4.749,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca		
20	01	UND	<u>Locação de praticável medindo 6m x 4m e 1m de altura:</u> - composto por módulos tipo praticável com estrutura metálica em alumínio ou aço galvanizado, com piso em compensado naval antiderrapante. A estrutura deverá possuir pés reguláveis para nivelamento, escada de acesso e acabamento lateral com saia de fechamento em tecido. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem da estrutura, garantindo a estabilidade e segurança, atendendo às normas vigentes, com apresentação de ART de montagem quando exigido pela legislação. - O evento terá início às 19h, com apresentação de DJ, e logo após Show Artístico Musical, com duração mínima de 02 horas, portanto deverá ser montada com 8hs de antecedência ao início do evento. - Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem ficarão a cargo da empresa contratada. - O serviço deverá ser executado no dia 12/06/2026 na Estação ferroviária Fepasa S/N. A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	6.166,66	6.166,66
21	01	UND	<u>Estrutura de som contendo no mínimo:</u> Estrutura de Som e Iluminação: 8 caixas line array 1 rack Amplificadores 8 subs euro sound 1 console digital 2 monitores 1 amplificador de fones 1 Backline apoio 5 pedestais 6 vias fones 5 direct box 3 microfones sem fio 1 kit microfone bateria 1 serviço Técnico áudio O evento terá início às 19h, com apresentação de DJ, e logo após Show Artístico Musical, com duração mínima de 02 horas, portanto deverá ser montada com 8hs de antecedência ao início do evento. - Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem ficarão a cargo da empresa contratada. - O serviço deverá ser executado no dia 12/06/2026 na Estação ferroviária Fepasa S/N. A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	7.000,00	7.000,00
22	01	UND	<u>Estrutura de iluminação contendo no mínimo:</u> 1 serviço Técnico luz 1 grid treliça 6x4 6 beam 10 par led 1 console interface iluminação 1 maquina fumaça	4.333,33	4.333,33

Assinado por: Valdecir Soares dos Santos Filho. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D069-C8B7-213B-F09B> e informe o código D069-C8B7-213B-F09B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			1 main power 1 Cabeamento dmx 1 Cabeamento energia 1 Cabeamento áudio - O evento terá início às 19h, com apresentação de DJ, e logo após Show Artístico Musical, com duração mínima de 02 horas, portanto deverá ser montada com 8hs de antecedência ao início do evento. - Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem ficarão a cargo da empresa contratada. - O serviço deverá ser executado no dia 12/06/2026 na Estação ferroviária Fepasa S/N. A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca		
23	01	UND	<u>Contratação de Show Sertanejo com banda completa:</u> Apresentação para evento aberto, contendo no mínimo, as seguintes composições: - Equipe composta por pelo menos: 5 músicos (1 baixista, 1 tecladista ou sanfoneiro, 1 guitarrista ou violonista, 1 baterista, 1 cantor). Além das equipes necessárias para assessoria, carregamento, segurança, montagem e desmontagem, produção e demais componentes necessários. - O evento terá previsão de início para às 19h, com apresentação de DJ, e logo após Show Artístico Musical, com duração mínima de 02 horas. - A banda deverá elaborar um repertório completo para Show de estilo sertanejo. - Os integrantes deverão estar prontos para início do Show a partir das 19h. - Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem ficarão a cargo da empresa contratada. - O serviço deverá ser executado no dia 12/06/2026 na Estação Ferroviária Fepasa S/N. Classe: 963 Código: 15830 Apresentação artística / musical / canto / coral A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	6.000,00	6.000,00
24	01	UND	<u>Contratação de DJ para Show Artístico Musical:</u> Apresentação para evento aberto. Todo repertório, estrutura e equipamentos deverão ser adequados para atender a necessidade do evento, contendo equipes necessárias para assessoria, carregamento, segurança, montagem e desmontagem, produção e demais componentes necessários. - O evento terá previsão de início para às 19h, com apresentação de DJ, e logo após Show Sertanejo podendo ser, cantor solo, dupla, trio ou congêneres com banda completa, com duração mínima de 02 horas, sendo que o Dj fará sua apresentação 02h antes do show e 01h depois do show PRINCIPAL. - O DJ deverá elaborar um repertório completo para Show de Aniversário da cidade com estilos ecléticos e as tendências do momento. - Os serviços deverão estar prontos para início do Show a partir das 19h.	3.463,33	3.463,33

Assinado por: Valdecir Soares dos Santos Filho. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D069-C8B7-213B-F09B> e informe o código D069-C8B7-213B-F09B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			- Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem ficarão a cargo da empresa contratada. - O serviço deverá ser executado no dia 12/06/2026 no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N. Classe:963 Código:15830 Apresentação artística / musical / canto / coral A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca		
25	03	UND	<u>Geradores de Energia:</u> Pedimos o máximo de atenção para este item. O fornecimento de energia suficiente ao show, (tanto para o equipamento da locadora assim como da produção), sendo necessário : 01 (UM) GERADOR, DE NO MINIMO 180KVA EXCLUSIVOS PARA O SOM 01 (UM) GERADOR, DE NO MINIMO 260KVA EXCLUSIVOS PARA LUZ 01 (UM) GERADOR, DE NO MINIMO 180KVA EXCLUSIVOS PARA STANDBY OS GERADORES, DEVERÃO ESTAR À DISPOSIÇÃO, E COM COMBUSTÍVEL SUFICIENTE, DESDE A CHEGADA DA NOSSA PRODUÇÃO PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO, ATÉ O TÉRMINO DA DESMONTAGEM. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR MONTADOS E TESTADOS, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, ANTES DA MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DO GRUPO, E NO MÁXIMO ATÉ ÀS 15 HORAS DO DIA DO EVENTO. QUALQUER ALTERAÇÃO NO EQUIPAMENTO DEVE SER COMUNICADO E APROVADO PELO TÉCNICO DO GRUPO. - A empresa ganhadora deverá apresentar a ARTs, laudos e demais especificações exigidas assinadas por profissional técnico e taxas recolhidas pela contratada. O evento está previsto a ocorrer no dia 12 de junho de 2026, às 19h00; portanto pede-se que toda estrutura e/ou materiais estejam montados até às 08h00 do dia do evento para vistoria e término da montagem das demais estruturas e decorações para o evento. Grupo: 731 Serviço: 21679 Locação de Gerador Elétrico A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	6.066,66	18.199,98
26	01	UND	<u>Estrutura de Palco com Camarim;</u> _O palco deve ter as medidas mínimas de: 14 mts de frente x 12 mts de boca de cena x 10 mts de fundo x 8 mts de pé direito do piso totalmente alinhado e em bom estado de conservação, com 2 área de serviço com no mínimo 4 mts X 3 mts. Entre o palco e o público deverá ser mantido um espaço mínimo de 2 mts, protegido por barricadas, abrangendo toda a parte frontal do palco, bem como backstage (Palco ao Ar Livre). OBS: PALCO DEVE ESTAR TOTALMENTE ESTAQUEADO E COM COBERTURA EM PERFEITO ESTADO DE USO com 02 camarins octonorm; sendo 01 camarim (banda) com área de	25.000,00	25.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			serviço com no mínimo 4mts X 3mts, e 1 camarim(dos artistas) de 5m x 5m x 2,5m(altura) fechada com uma house mix, com altura de 2mts do solo. Ambos devem ser carpetados, climatizados com ar condicionado e forrados com banheiro químico limpo acoplado aos mesmos. -A estrutura deverá atender às normas vigentes de acessibilidade, especialmente à ABNT NBR 9050, devendo possuir acesso por rampa adequada para pessoas com mobilidade reduzida, além de atender às normas de segurança e circulação aplicáveis. A empresa ganhadora deverá apresentar a ARTs, laudos e demais especificações exigidas assinadas por profissional técnico e taxas recolhidas pela contratada. O evento está previsto a ocorrer no dia 12 de junho de 2026, às 19h00; portanto pede-se que toda estrutura e/ou materiais estejam montados até às 08h00 do dia do evento para vistoria e término da montagem das demais estruturas e decorações para o evento pirotécnicos.		
27	01	UND	<u>Sonorização Show - Equipamentos necessários para realização do Show:</u> Sistema de P.A. - O Sistema de P.A. Line Array, disposto em FLY, a dois metros para as laterais do palco e um metro para frente. O Sistema deve prever a cobertura de Mezaninos, Camarotes e Áreas VIP. - Quando necessário, deve-se acrescentar torres de DELAY. A pressão sonora na house mix deverá alcançar 110 Db SPL a 25 metros do palco. - Só serão aceitos sistemas como: D&B, L´Acoustic K1, K2, NEXO, JBL, NORTON, LS ÁUDIO, TAIGAR. Sistema considerados CÓPIAS ou CASEIROS não serão aceitos Front fill (Indispensável) com no mínimo 04 caixas. F.H.O. 01- Avid S6L, Mix Rack, Profile; Yamaha PM10, DM7, CL5, Allen & Heath AVANTIS, DLive SoundCraft Vi series; DIGICO SD, Quantum 02- Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor (Indispensável) Processador Digital Obs: A house mix deve ter as seguintes medidas (4 mts largura x 3 mts comprimento x 2,5 mts altura). E estar no mínimo de 25 mts e no máximo à 30 mts do PA., ao CENTRO. Na impossibilidade de atender esta necessidade acrescentar um sistema de Control Room e comunicar a produção antecipadamente. MONITOR 02- Yamaha CL5 Com 2 RIO3224D2 / DM7 02- Multicabo de 56 vias Splitado, Isolado Processador Digital 02- Side fill estéreo e dobrado EAW, Meyer, Clair Brothers, JBL, Nexo, Norton, LS Áudio BACKLINE 02- Bateria Completa (STANDBY) :Yamaha, DW, Pearl, Gretsch - Bumbo 22", Tom 10", Tom 12", Floor Tom	24.766,66	24.766,66

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D069-C8B7-213B-F09B> e informe o código D069-C8B7-213B-F09B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

14", Floor Tom 16",
12- Plataformas Pantográficas Rosco ou Feeling
• 04 - com pé de 60 cm de altura (pode ser usado de 40cm)
• 06 - com pé de 40 cm de altura
• 02 - com pé de 20 cm de altura
Microfones, Directs e cabeamento de acordo com nosso input list.
06- Pontos de AC. 110 volts estabilizado e devidamente aterrado (Réguas 5 saídas, Padrões US / BR)
18- Pedestais: 12 Grandes - 06 Pequenos

R.F.SYSTEM

04- Microfones sem Fio Shure: Axient, UR, ULX-D, SLX-D (Com Antenas e Cabos)

INPUT

CANAL	INSTRUMENTO	MIC / D.I.	STANDS		SNAKE	48V
01	KICK	SHURE - BETA 91A		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 1 - 01	
02	SNARE TOP	SHURE SM 57	PEDESTAL P	EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 1 - 02	
03	SNARE BT	SHURE SM 57	PEDESTAL P	EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 1 - 03	
04	HH	SHURE SM 81	PEDESTAL P	EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 1 - 04	
05	TON 1	SENNHEISER E 604		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 1 - 05	
06	TON 2	SENNHEISER E 604		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 1 - 06	
07	FLOOR TON 1	SENNHEISER E 604		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 1 - 07	
08	FLOOR TON 2	SENNHEISER E 604		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 1 - 08	
09	OVER RIDE	SHURE SM 81	PEDESTAL G	EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 1 - 09	
10	OVER HH	SHURE SM 81	PEDESTAL G	EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 1 - 10	
11	BASS	DI RADIAL JDI PASSIVO		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 1 - 11	
12	VIOLÃO AÇO	DI RADIAL JDI PASSIVO		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 2 - 01	
13	GT 1 L	XLN			SNAKE 2 - 02	
14	GT 1 R	XLN			SNAKE 2 - 03	
15	VIOLÃO STDBY	DI RADIAL JDI PASSIVO		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 2 - 04	
16	ACORDEON	DI RADIAL JDI PASSIVO		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 2 - 05	
17	KEY 1 L	DI RADIAL JDI PASSIVO		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 2 - 06	
18	KEY 1 R	DI RADIAL JDI PASSIVO		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 2 - 07	
19	VS 01 - VS L	XLN			SNAKE 3 - 01	
20	VS 02 - VS R	XLN			SNAKE 3 - 02	
21	VS 03 - PERC L	XLN			SNAKE 3 - 03	
22	VS 04 - PERC R	XLN			SNAKE 3 - 04	
23	VS 05 - BACKING L	XLN			SNAKE 3 - 05	
24	VS 06 - BACKING R	XLN			SNAKE 3 - 06	
25	VS 07 - VOZ	XLN			SNAKE 3 - 07	
26	VS 08 - SOLO	XLN			SNAKE 3 - 08	
27	VS 09 - CLICK	XLN			SNAKE 3 - 09	
28	VS 10 - RESERVA	XLN			SNAKE 3 - 10	
29	VS 11 - SNF	XLN			SNAKE 3 - 11	
30	VS 12 - LTC	XLN			SNAKE 3 - 12	
31	VIOLÃO GABRIEL	SHURE ULXD4 / ULXD1		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	MULTICABO	
32	VIOLÃO ZH	SHURE ULXD4 / ULXD1		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	MULTICABO	
33	VIOLA ZH	SHURE ULXD4 / ULXD1		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	MULTICABO	
34	GT ZH	SHURE ULXD4 / ULXD1		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNAKE 2 - 08	
35	ZH	SHURE BETA58A / AXENT	PEDESTAL G	EQUIPAMENTO PRÓPRIO	MULTICABO	
36	GABRIEL	SHURE BETA58A / AXENT	PEDESTAL G	EQUIPAMENTO PRÓPRIO	MULTICABO	
37	STANDEY 01	SHURE BETA58A / AXENT		LOCADORA	MULTICABO	
38	STANDEY 02	SHURE BETA58A / AXENT		LOCADORA	MULTICABO	
39	BACKING VOCAL 01	SHURE BETA58A / AXENT		LOCADORA	MULTICABO	
40	BACKING VOCAL 02	SHURE BETA58A / AXENT		LOCADORA	MULTICABO	
41	COM. ZH	TALK / AXENT		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	MULTICABO	
42	COM. GABRIEL	TALK / AXENT		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	MULTICABO	
43	COM. DIRETOR	MIC C/NAVE ON/OFF	PEDESTAL G		SNAKE 1 - 12	
44	COM. PRODUTOR	SHURE BETA58A / AXENT		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	MULTICABO	
45	ROADIE BATERA	MIC C/NAVE ON/OFF	PEDESTAL G			
46	ROADIE CORDAS	MIC C/NAVE ON/OFF	PEDESTAL G			
47	AMBÊNCIA 1	SHURE 5881	PEDESTAL P	LOCADORA	MULTICABO	
48	AMBÊNCIA 2	SHURE 5881	PEDESTAL P	LOCADORA	MULTICABO	
49 e 50	TÉCNICO	MIC C/NAVE ON/OFF	PEDESTAL G		CONSOLE	

OUTPUT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

CANAL	DESCRIÇÃO	INSTRUMENTO	MODOS	OBS.:1	MULTIVIAS
1	HEADAMP 1	DRUMS	STEREO	*EQUIPAMENTO PRÓPRIO	M 1 - 1
2					M 1 - 2
3	HEADAMP 2	BASS	STEREO	*EQUIPAMENTO PRÓPRIO	M 1 - 3
4					M 1 - 4
5	HEADAMP 3	VIOLÃO/GT	STEREO	*EQUIPAMENTO PRÓPRIO	M 1 - 5
6					M 1 - 6
7	HEADAMP 4	KEY	STEREO	*EQUIPAMENTO PRÓPRIO	M 1 - 7
8					M 1 - 8
9	HEADAMP 5	FOLE	STEREO	*EQUIPAMENTO PRÓPRIO	M 1 - 9
10					M 1 - 10
11	HEADAMP 6	STANDBY	STEREO	*EQUIPAMENTO PRÓPRIO	M 1 - 11
12					M 1 - 12
13	PSM 1000 SHURE / P10RA+	ZH	STEREO	*EQUIPAMENTO PRÓPRIO	M 2 - 1
14					M 2 - 2
15	PSM 1000 SHURE / P10RA+	GABRIEL	STEREO	*EQUIPAMENTO PRÓPRIO	M 2 - 3
16					M 2 - 4
17	PSM 1000 SHURE / P10RA+	BACKING VOCAL 01	STEREO	*EQUIPAMENTO PRÓPRIO	M 2 - 5
18					M 2 - 6
19	PSM 1000 SHURE / P10RA+	BACKING VOCAL 02	STEREO	*EQUIPAMENTO PRÓPRIO	M 2 - 7
20					M 2 - 8
21	PSM 1000 SHURE / P10RA+	COMUNICAÇÃO 01	MONO	*EQUIPAMENTO PRÓPRIO	M 2 - 9
22	PSM 1000 SHURE / P10RA+	COMUNICAÇÃO 02	MONO	*EQUIPAMENTO PRÓPRIO	M 2 - 10
23	SIDE FILL	SIDE L+R	STEREO	*****LOCADORA*****	XLR
24					XLR

SNAKE 01 - DRUMS	
1	01 - KICK
2	02 - SN TOP
3	03 - SN BTT
4	04 - HH
5	05 - TON 1
6	06 - TON 2
7	07 - FLOOR TOM 1
8	08 - FLOOR TOM 2
9	09 - OVER RIDE
10	10 - OVER HH
11	11 - BASS
12	43 - COM. DIRETOR

SNAKE 02 - GT / KEY	
1	12 - VIOLÃO
2	13 - GT1 L
3	14 - GT1 R
4	15 - VIOLAO STANDBY
5	16 - FOLE
6	17 - KEY L
7	18 - KEY R
8	* GT ZH (D.I.) *
9	34 - GT ZH (MIC.)
10	
11	
12	

SNAKE 03 - VS/DRUMS	
1	19 - VS 01
2	20 - VS 02
3	21 - VS 03
4	22 - VS 04
5	23 - VS 05
6	24 - VS 06
7	25 - VS 07
8	26 - VS 08
9	27 - VS 09
10	28 - VS 10
11	29 - VS 11
12	30 - VS 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

			MAPA DE PALCO A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca		
28	01	UND	<u>Iluminação:</u> <u>ALL FRONT</u>	17.666,66	17.666,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

		LEGENDA - CENÁRIO - STROBO ZHG (14) - PAR LED TESTEIRA LOCADORA (25) - BEAM ZHG (12) - WASH CONTRA LOCADORA (12) - BEAM TETO LOCADORA (18) - WASH FOTOGRAFIA LOCADORA (10) - BEAM PISO LOCADORA (10) - COBE LED LOCADORA (10) - STROBO LOCADORA TETO (06) - BRUTT LOCADORA (06) <u>Informações Importantes</u> É de extrema importância que o GRID SUPERIOR seja inteiro Q-50. Q-30 Não será aceito de forma alguma, Q-30 somente nos pés. 1- Os equipamentos so poderão ser substituídos por similares, desde que comunicado com antecedência e autorizado pela produção. 2- A luz de serviço do palco devera estar ligada independente do sistema de iluminação do show. 3- Aterramento sempre que o palco for de estrutura metálica, o mesmo devera ser aterrado através de 3 barras de cobre (delta), com no mínimo 3mts de profundidade no solo para evitar descargas elétricas. 4- Sustentação: verificar o peso dos equipamentos locados de sonorização e iluminação e acrescentar 4000kg de cenário. 5- O gride deverá ter as medidas mínimas de 12mts de boca de cena por 7mts de fundo e o pé direito de 5 mts, e contar com duas áreas de servico de no minimo 4x3mts para facilitar montagem do cenário e organização dos equipamentos. 6- O sistema DMX ou ART NET deverá conter as vias necessárias para funcionamento dos equipamentos da locadora e mais 4 vias para o cenário, ena house mix 2 vias de áudio sendo elas comunicação e LTC. 7- Console iluminação devera ser o sistema grandmaz/ com todos aparelhos da empresa sendo entregue em funcionamento, com endereçamentos individuais. 8- É de extrema importância a locadora seguir a risca o Rider conforme solicitado. LISTA EQUIPAMENTOS LOCADORA		
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

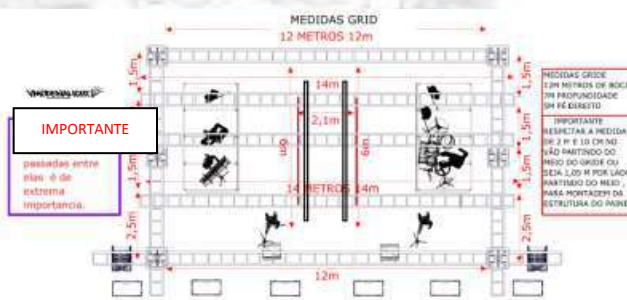
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

18-BEAM 9R OU SUPERIOR (TETO CONTRA)
10-BEAM 9R OU SUPERIOR (PISO)
12-WASH LED TETO (CONTRA)
10-WASH LED (FOTOGRAFIA)
10-STROBO RGB+FITA
25-PAR LED RGBW
06-BRUTT
10-COB LED 200
02-MAQUINA DE FUMAÇA 3 MIL MAIS FAN
01-MA LIGHT 2 OU COMAND WING+FADER TELAS TOUCH
EM ÓTIMO FUNCIONAMENTO



MEDIDAS GRID
RESPEITAR AS MEDIDAS DAS PASSADAS ENTRE ELAS É DE
EXTREMA IMPORTÂNCIA.



IMPORTANTE RESPEITAR A MEDIDA DE 2M E 10 CM NO VÃO PARTINDO DO MEIO DO GRIDE OU SEJA 1,05 M POR LADO PARTINDO DO MEIO PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA DO PAINEL DE LED

WASH FOTOGRAFIA E COBE LED



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			BEAM+WASH LOCADORA BEAM PISO + STROBO LOCADORA LEGENDA BEAM PISO LOCADORA(10) STROBO RGB LOCADORA (06)		
--	--	--	--	--	--

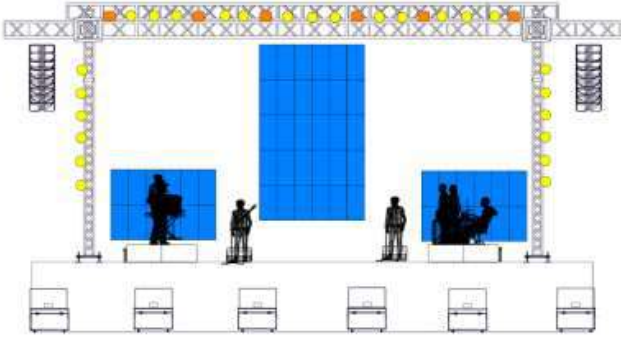
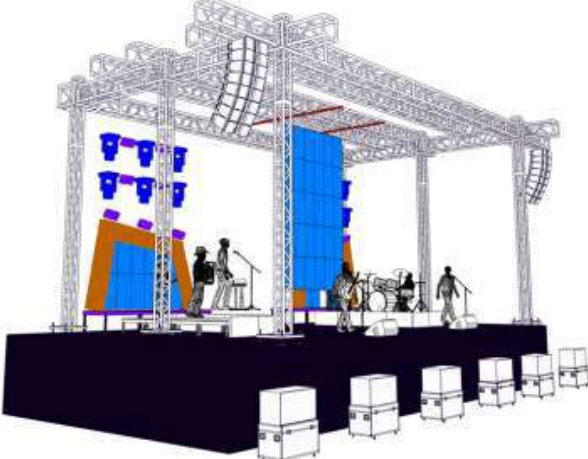


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			E DE EXTREMA IMPORTANCIA QUE O GRID SUPERIOR SEJA INTEIRO Q-50. Q-30 NAO SERÁ ACEITO DE FORMA ALGUMA, Q-30 SOMENTE NOS PÉS. TESTEIRA LOCADORA  LEGENDA - PAR LED TESTEIRA LOCADORA(13) - BRUTT LOCADORA(06) E DE EXTREMA IMPORTANCIA QUE O GRID SUPERIOR SEJA INTEIRO Q-50. Q-30 NAO SERÁ ACEITO DE FORMA ALGUMA, Q-30 SOMENTE NOS PÉS. BEAM E STROBO CENÁRIO 		
--	--	--	--	--	--

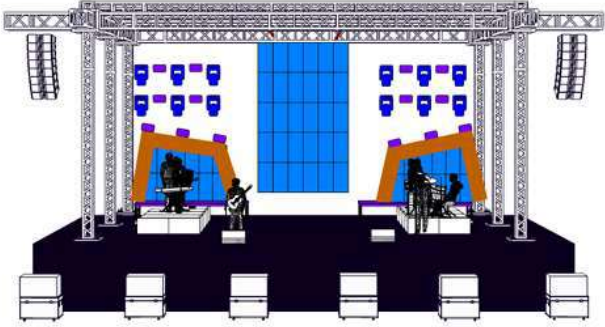


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

		 LEGENDA CENOGRAFIA ZH STROBO ZHG CENARIO (14) BEAM ZHG (12) É DE EXTREMA IMPORTANCIA QUE O GRID SUPERIOR SEJA INTEIRO Q-50. Q-30 NAO SERÁ ACEITO DE FORMA ALGUMA, Q-30 SOMENTE NOS PÉS.		
				Total: R\$ 186.079,05
Os itens 27 e 28 referem-se a estrutura principal de palco, som e iluminação que será utilizada para a atração principal da Festa das Barracas, a apresentação musical da dupla Danilo & Davi. Estes itens foram dimensionados de acordo com o <i>RIDER TÉCNICO</i> fornecido pelos artistas, contemplando todas as exigências necessárias para a adequada execução do show, com qualidade técnica e segurança, garantindo o atendimento dos requisitos mínimos de som e iluminação compatíveis com o porte da atração. Por sua vez, os itens 21 e 22 (locação de som e iluminação) tratam-se de estruturas de menor porte, dimensionadas para o atendimento de uma atração musical local que se apresentar no período anterior ao show principal. Esses itens possuem características técnicas e dimensões inferiores às previstas para a atração principal, sendo adequados para o suporte de apresentações de pequeno a médio porte, proporcionando qualidade sonora e visual condizente com a proposta da programação inicial do evento. Assim, a contratação distinta para os itens 21 e 22 justifica-se pela necessidade de atender a duas fases diferentes da programação da festa, garantindo o uso racional dos recursos públicos, a eficiência na execução do evento e o atendimento das especificidades técnicas de cada apresentação.				

7.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. Procedida a avaliação técnica e econômica da contratação, optou-se pela divisão do objeto em itens, em observância à regra geral prevista na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, com o objetivo de ampliar a competitividade, permitir maior participação de fornecedores e obter melhores condições de preço para a Administração Pública.

7.2. A contratação por itens mostra-se adequada ao caso concreto, uma vez que os serviços e materiais são tecnicamente divisíveis e permitem execução autônoma, sem prejuízo à funcionalidade do objeto, garantindo maior competitividade entre os licitantes.

7.3. Ainda que alguns serviços possuam interdependência operacional, como sonorização, iluminação e operação técnica, sua contratação em itens distintos não compromete a execução do evento, desde que observadas as especificações técnicas e o cronograma de montagem e operação estabelecido pela Administração.

7.4. Dessa forma, a modelagem adotada assegura maior transparência, ampliação da concorrência e possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas, sem prejuízo à eficiência da execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

7.5. Correlação entre os itens; Os itens possuem correlação lógica por integrarem a estruturação do evento Festa das Barracas 2026, ainda que possam ser executados de forma independente por empresas do mesmo segmento de mercado.

7.6. Padronização; Os itens exigem padronização técnica quanto à qualidade, segurança e desempenho, de forma a garantir compatibilidade entre as estruturas e serviços utilizados no evento.

7.7. Ramo de mercado; Todos os itens pertencem ao mesmo segmento econômico de eventos, abrangendo locação de estruturas temporárias, serviços técnicos, equipamentos e mão de obra especializada, o que permite ampla competitividade.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

8.1. Verificam-se contratações correlatas e/ou interdependentes qual teto devo colocar então relacionadas à solução pretendida, especialmente a contratação de apresentações artísticas (shows), segurança, apoio operacional e demais serviços necessários à realização da Festa das Barracas 2026.

Tais contratações possuem objetos distintos, porém complementares, sendo necessárias para a adequada execução do evento, devendo ocorrer de forma coordenada e compatível com o cronograma de montagem, instalação e operação das estruturas e equipamentos ora pretendidos.

A presente contratação mantém autonomia quanto ao seu objeto e execução, embora integrada às demais demandas necessárias à realização do evento.

9. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

9.1. A presente solução está prevista no Plano de Contratações Anual, com data prevista para início da prestação dos serviços para o dia 12/06/2026.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. A presente contratação visa viabilizar a realização da Festa das Barracas 2026 de forma estruturada, segura e acessível ao público, garantindo a comemoração do 87º aniversário do Município de Martinópolis com qualidade e eficiência.

A execução adequada do contrato permitirá:

- Ambiente seguro e adequado, com a instalação de palco, tendas, camarotes, gradis e demais estruturas necessárias à acomodação do público e realização das apresentações;
- Condições de acessibilidade, higiene e conforto, por meio da disponibilização de banheiros químicos e mobiliário;
- Organização e segurança do evento, com atuação de equipe de segurança privada e bombeiros civis para prevenção e resposta a incidentes;
- Qualidade na experiência do público, com fornecimento de equipamentos adequados de som e iluminação, além de mesas e cadeiras;
- Eficiência operacional na montagem, execução e desmontagem das estruturas, garantindo cumprimento do cronograma do evento.

10.2. A presente contratação proporcionará como resultados em termos de economicidade: otimização dos recursos públicos, mediante a contratação mais vantajosa obtida por meio de pesquisa de preços e ampla competitividade entre fornecedores, evitando sobrepreço e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

10.3. Melhor aproveitamento de recursos humanos: redução da necessidade de mobilização direta de servidores em atividades operacionais de montagem, desmontagem e execução do evento, permitindo maior concentração das equipes municipais em atividades de planejamento, fiscalização e gestão do contrato.

10.4. Materiais: utilização racional e adequada dos materiais e estruturas contratadas, com dimensionamento compatível com a necessidade do evento, evitando desperdícios e assegurando o atendimento das especificações técnicas previstas no planejamento.

10.5. Financeiros: melhor alocação dos recursos orçamentários disponíveis, com contratação baseada em critérios técnicos e econômicos, assegurando compatibilidade com os preços de mercado e eficiência na execução da despesa pública.

10.6. Dessa forma, a contratação assegura a continuidade da tradição cultural do município, promovendo evento estruturado e acessível, com fortalecimento da identidade local, incentivo ao turismo e impacto positivo no desenvolvimento econômico, sem comprometer a segurança e o bem-estar da população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Não há providências a serem adotadas pela Administração Pública previamente à celebração do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. ANÁLISE DE RISCO, ADEQUAÇÕES E BENEFÍCIOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

13.1. Descumprimento de cláusulas contratuais

Risco: Baixo

Ação de Prevenção: Acompanhamento e fiscalização contínua da montagem, desmontagem e operação das estruturas, bem como a verificação da prestação dos serviços contratados, garantindo que sejam executados conforme o estabelecido no contrato e no edital.

Ação de Contingência: Aplicação de sanções administrativas e penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no edital, incluindo advertências, multas, suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração.

13.2. Atrasos na montagem, desmontagem e operação dos serviços

Risco: Alto

Ação de Prevenção: Definição clara dos prazos no contrato, com cronograma detalhado para cada etapa (montagem, execução e desmontagem), incluindo prazos intermediários para verificação do andamento dos serviços. Fiscalização contínua durante todas as fases do evento para garantir o cumprimento do planejamento.

Ação de Contingência: Aplicação de sanções e penalidades contratuais, tais como multas por descumprimento de prazos, execução da garantia contratual e, em casos mais graves, rescisão contratual e acionamento de empresa remanescente, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

13.3. Imprevistos decorrentes de caso fortuito ou força maior

Risco: Baixo

Ação de Prevenção: Previsão no contrato de cláusula específica que trate da possibilidade de reagendamento ou ajuste das obrigações em comum acordo entre as partes.

Ação de Contingência: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, como condições climáticas adversas que impeçam a realização do evento, as partes deverão negociar um novo cronograma para a execução dos serviços, sem prejuízo da continuidade do contrato.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "1. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

14.2. O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei federal nº 14.133/2021. No presente caso, optamos pela realização do Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço.

15. RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Claudio Alves Nonemacher
Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2- OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos, bem como da prestação de serviços especializados para o Departamento de Cultura. Os serviços incluem; gradil, banheiro químico, tenda, jogo de mesas, bombeiro, seguranças, área vip, tapume, palco praticável, sonorização, iluminação, show sertanejo, geradores e palco com camarim.

Aquisição de abraçadeira de nylon, lona plástica, porta lâmpada, lâmpada de LED, cabo triplex, cabo quadruplex, cabo flex, plug, refletores e cabo PP para realização da Festa das Barracas 2026, em comemoração ao 87º aniversário do Município de Martinópolis.

2.2. O objeto da presente contratação possui natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Os serviços e fornecimentos pretendidos referem-se à locação de estruturas para eventos, equipamentos, materiais e prestação de serviços especializados amplamente disponíveis no mercado, cujas características técnicas e condições de execução são conhecidas e praticadas por diversas empresas do ramo, permitindo a definição objetiva das especificações e julgamento das propostas.

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação justifica-se para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura, tendo em vista que a Festa das Barracas é um evento tradicional no calendário cultural do Município de Martinópolis, sendo realizada anualmente em comemoração ao aniversário da cidade. Em 2026, o evento marcará o 87º aniversário do município, consolidando-se como uma festividade de grande relevância para a população local e para o turismo regional. Diante da magnitude e da complexidade da organização do evento, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços essenciais, como locação, montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos, bem como a prestação de serviços especializados. A necessidade da contratação se justifica pela impossibilidade de execução direta desses serviços pelo poder público municipal, haja vista a ausência de estrutura física, equipamentos próprios e equipe técnica capacitada para a realização de atividades como a instalação de tendas, palcos, gradis, camarotes e outros elementos estruturais necessários para garantir a segurança e a comodidade do público. Além disso, a contratação contempla a aquisição de materiais como; abraçadeira de nylon, lona plástica, porta lâmpada, lâmpada de LED, cabo triplex, cabo quadruplex, cabo flex, plug, refletores e cabo PP, essenciais para a adequação e manutenção dos espaços durante a festa.

4- DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR:

4.1. Os quantitativos estimados para esta contratação foram definidos com base na análise da demanda atual e projetada, considerando as necessidades operacionais do(s) Departamento(s) de Esporte, Cultura e Turismo, o planejamento das ações e eventos previstos no calendário institucional, bem como as informações técnicas e administrativas constantes no(s) Documento(s) de Formalização de Demanda encaminhados pelo(s) Diretor(es) responsáveis.

A estimativa levou em conta a capacidade de atendimento requerida do município, pois reúne grande público nos dias de festa, a abrangência das atividades a serem executadas, as condições do local de realização, além da garantia da adequada prestação do serviço, de forma a assegurar a continuidade das atividades públicas, o atendimento ao interesse público e a eficiência administrativa. Em verdade, os aspectos aqui descritos foram fator para mensurar o quantitativo dos itens demandados, visto que para os eventos, são dias com a expectativa de grande público, os fatores acima descritos são necessários para se buscar efetiva qualidade nos eventos.

O referido valor foi definido a partir de:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços (SIS Cotação), observado o índice de atualização de preços correspondente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Em relação aos itens de palco, som e iluminação, optou-se pela obtenção de orçamentos diretos com fornecedores especializados, considerando que esses serviços são altamente específicos e personalizados, sendo montados de acordo com as características técnicas e exigências específicas de cada evento. No caso da Festa das Barracas, os itens em questão precisam atender rigorosamente ao *RIDER TÉCNICO* da atração principal contratada (dupla Danilo & Davi), o que exige estruturas e equipamentos personalizados para garantir a qualidade e a segurança da apresentação. Devido à especificidade e personalização exigidas, é dificilmente possível encontrar, nas plataformas públicas de pesquisa de preços, itens padronizados que correspondam fielmente às condições técnicas requeridas.

Ademais, os serviços de montagem de palco, sonorização e iluminação variam significativamente de acordo com o porte do evento, o local, a estrutura desejada e as exigências dos artistas contratados, o que torna inviável a comparação direta com preços de mercado disponibilizados de forma genérica em bases públicas. Portanto, para assegurar que o levantamento de preços fosse fidedigno e compatível com a real necessidade do evento, foram solicitados orçamentos diretamente a empresas do ramo, devidamente cadastradas junto à Prefeitura, as quais possuem experiência comprovada em eventos similares. Para os demais itens do evento, que possuem maior padronização e disponibilidade em plataformas de pesquisa, foram utilizados os relatórios de pesquisa em anexo, garantindo a devida transparência e a melhor estimativa de preços. Para os demais itens do evento, para os quais também foram utilizados orçamentos diretos com fornecedores, verificou-se que os valores encontrados nas plataformas de pesquisa estavam demasiadamente baixos ou altos (Anexos) em relação à realidade praticada no mercado local. Dessa forma, optou-se pela solicitação de orçamentos diretos, considerando ainda que, em eventos anteriores, este Departamento já enfrentou experiências negativas, como fracasso de itens e licitação deserta, em decorrência da utilização de relatórios de sistemas que apresentavam valores incompatíveis com o mercado efetivo. A presente medida visa, portanto, assegurar maior segurança, competitividade e efetividade na contratação.

Para garantir a fidedignidade dos preços, foram encaminhados e-mails para diversas empresas do ramo, cadastradas na Prefeitura, as quais já prestaram serviços de maneira satisfatória em ocasiões anteriores. Os orçamentos utilizados foram os fornecidos pelas empresas que responderam às solicitações, conforme demonstrado nos anexos.

4.2. Registre-se, ainda, que a pesquisa de preços obedeceu às regras legais do artigo 23 da Lei 14.133/2021. Para a pesquisa de preços, foi utilizada pesquisa em sistema informatizado (Portal de Compras) que, por sua tecnologia, já realiza uma busca nos valores mais vantajosos, de maneira regionalizada. A busca geral (de forma ampliada) ocorre quando o sistema não encontra valores locais. Todavia, as regras de cotação foram seguidas observados os ditames legais e estão dentro dos valores costumeiramente praticados pela administração, bem como pelo mercado. Em verdade, os itens objetos deste procedimento já passaram por inúmeros processos licitatórios nesta administração, inclusive com certames fracassados em virtude dos valores outrora apresentados, momento em que o servidor responsável pela elaboração do MFP observa se estes (os itens) estão dentro de nossa realidade, em se tratando de relação festividade com prestação de serviço específicos para eventos. Em resumo, a forma como se deu a pesquisa de preços não traz prejuízos a tramitação deste procedimento, visto observadas as formalidades legais.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Valor médio	Valor Total
01	100	PCT	<u>Abraçadeira de nylon 30 cm (Pacote com 100 unidades cada):</u> Material: Náilon Tipo: Com Ranhuras Comprimento Total: Mínimo de 300 MM Largura: Mínimo de 3,60 MM Aplicação: Amarração De Cabos E Fios Características Adicionais: Pct 100 Um Classe: 578 Codigo: 614213 Abraçadeira A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	42,03	4.203,00
02	20	UND	<u>Lona Plástica:</u> Espessura: 100 MICRA Largura: 5 M Comprimento: 4 M Cor: Azul Material: Polietileno Encerada	142,75	2.855,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			Características Adicionais: Com Ilhós A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca		
03	50	UND	Porta-Lâmpada (Soquete): Material: Termoplástico Características Adicionais: 2 Pinos Conectar Na Tomada E Bocal Em Latão Tipo Base: E-27 Classe: 6520 Código: 298606 Porta-Lâmpada; A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	7,34	367,00
04	50	UND	Lâmpada Led: Modelo: Led Tensão Nominal: Bivolt 85/265 V Potência Nominal: mínimo de 50 W Tipo Base: E-27 Cor: Branca Fria Fluxo Luminoso: mínimo de 25.000 LM Temperatura De Cor: mínimo de 6500 K Abertura Facho: de 180º a 270º Vida Média: mínimo de 35.000 H Índice De Reprodução De Cor - Irc: > 80 Eficiência Luminosa: 100 LM/W Lâmpada Led Bulbo 50w E27 Bivolt 6500K Branco Frio Alta Potência Classe: 6240 Código: 626827 Lâmpada Led A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	17,31	865,50
05	200	METRO	Cabo Triplex: Cabo triplex (alumínio) mínimo de 3x10mm A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	3,83	766,00
06	150	METRO	Cabo Quadruplex: Cabo quadruplex (alumínio) mínimo de 4x16mm A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	16,05	2.407,50
07	100	METRO	Cabo Flex: Cabo flex, cor preto, mínimo de 6.0mm A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	6,29	629,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca		
08	200	UND	Plug: Plug fêmea cor preto 20A Plug fêmea cor branco 20A (Sendo 100 unidades na cor branca e 100 unidades na cor preta) A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	5,94	1.188,00
09	20	UND	Refletores de LED: Refletores de LED, cor branco frio mínimo de 400W A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	146,43	2.928,60
10	100	METRO	Cabo PP: Cabo PP mínimo 2x4.0mm A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	46,89	4.689,00
11	60	Metro	Gradil: - Locação em metros lineares de fechamento tipo gradil fabricado em material galvanizado para delimitação e proteção de área no interior do evento, fechamento composto de painéis individuais modulares confeccionados em material resistente, fixado através de encaixes, com travamento através de pinos de segurança, se necessário, acabamento em pintura metálica, medidas mínimas de 2,00 metros de comprimentos por 1,20 metros de altura. - A empresa ganhadora deverá apresentar a ARTs, laudos e demais especificações exigidas assinadas por profissional técnico e taxas recolhidas pela contratada, até data hábil (11/06/26) que antecede ao evento para vistoria, no departamento de Cultura/Turismo. Classe: 5660 Código:449151 Grade proteção/guarda corpo A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	25,26	1.515,60
12	02	UND	Locação de Banheiro Químico Individual PCD; - portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos, acessórios de segurança que	367,61	735,22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			atendam as exigências previstas em Normas Técnicas específicas, se houver. Cada item deverá conter indicação de gênero e estar em perfeitas condições de uso (Distribuir pela metade a quantidade total de banheiros para ambos os gêneros) O serviço deverá ser executado, com montagem e desmontagem conforme indicação da organização do evento, com data hábil que antecede ao evento para vistoria. O serviço deverá ser executado no dia 12 de junho de 2026 Classe: 732 Código: 17612 Locação guarita / cabine sanitária A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca		
13	20	UND	<u>Locação de Banheiro Químico Individual:</u> - portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos com laudo, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, o mesmo deverá ser composto de todos os equipamentos, acessórios e laudos de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, os banheiros é para uso do público em geral. Cada item deverá conter indicação de gênero e estar em perfeitas condições de uso (Distribuir pela metade a quantidade total de banheiros para ambos os gêneros). Os banheiros deverão ser montados pela empresa contratada no dia 12 de junho de 2026 no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N, com no mínimo 3hs de antecedência ao início do evento que será as 19hs, para vistoria. Classe: 732 Código: 17612 Locação guarita / cabine sanitária A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	244,18	4.883,60
14	08	UND	<u>Locação de Tenda:</u> - piramidais medindo 8x8 metro, com altura livre de pé direito, de no mínimo 3 metros – do piso ao início do teto. - em estrutura metálica, sistema de montagem por dobradiças com pinos metálicos, travadas com tubos de aço; cobertura com lona antichamas, na cor branca, em perfeitas condições de uso e de apresentação, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas para captação e escoamento de água, resistente ao fogo, altura adequada do pé direito, com altura dos pés reguláveis para adaptação de acordo com possíveis irregularidades do piso no local do evento e as condições do espaço destinado para	768,33	6.146,64



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			montagem, que será definido pela organização do evento e conforme projeto de execução. Com laudo de flamabilidade e ART. - A empresa ganhadora deverá apresentar a ARTs, laudos e demais especificações exigidas assinadas por profissional técnico e taxas recolhidas pela contratada, até data hábil a ser informada pelo departamento de Cultura/Turismo; - A (s) ART/RRT (s) OBS: A(s) ART/RRT (s) deverão estar sem a tarja de validade (pagas), assinadas, podendo ser digitalmente (assinatura digital certificada) pelo responsável técnico e pelo responsável da empresa contratada. Outros documentos poderão ser exigidos, conforme legislação vigente. As tendas deverão ser montadas pela empresa contratada no dia 12 de junho de 2026 no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N, com no mínimo 6hs de antecedência ao início do evento que será as 19hs. Classe: 969 Código: 21164 Locação cobertura desmontável A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca		
15	120	UND	<u>Locação de Conjunto de Mesas de Plástico:</u> - em formato quadrado, com dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 0,70 m de comprimento e 0,70 m de altura, admitindo-se variação de até 5%, contendo 04 cadeiras de plástico sem braço, na cor branca lisa, em perfeitas condições de uso e apresentação. As mesas deverão ser entregues no dia 12 de junho de 2026 no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N, com no mínimo 6hs de antecedência ao início do evento que será as 19hs. A desmontagem e recolhimento das mesas fica sob responsabilidade da contratada ao término do evento. A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	18,84	2.260,80
16	12	UND	<u>Contratação de Bombeiros Civis Uniformizados:</u> - PORTANDO MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS. - OS PROFISSIONAIS DEVEM TER FORMAÇÃO / RECICLAGEM EM CONFORMIDADE À IT 17/2014, PARTE 2 - BOMBEIRO CIVIL. PORTARIA DO CMT G Nº PM3-001/02/14, DE 30 JUN 14 . OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS DOS MESMOS DENTRO DA VALIDADE, ATÉ DATA INDICADA PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. - OS PROFISSIONAIS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE FARDADOS DURANTE O EVENTO, PARA SUA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO PELA	239,67	2.876,04

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D069-C8B7-213B-F09B> e informe o código D069-C8B7-213B-F09B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			POPULAÇÃO. - O HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ DESIGNADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. - Apresentar CNAE compatível com a prestação de serviço - Apresentar atestado de brigada elaborado por técnico de segurança do trabalho. Classe:852 Código:25550 Serviços de prevenção combate incêndio / brigadista A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca		
17	40	UND	<u>Contratação de Seguranças:</u> - que à disposição da delegação da comissão organizadora do evento. - O horário da prestação do serviço será mencionado conforme orientação da organização do evento. - A empresa contratada deverá apresentar o protocolo do evento realizado na superintendência da Polícia Federal, e o atestado de brigada dos seguranças elaborado por técnico de segurança do trabalho até data indicada pela organização do evento, sendo no mínimo, com (02), dias úteis antes da data do evento. Certificado de Registro de Empresa de Segurança Privada, emitido por órgão competente Portaria do Cmt G nº PM3-001/02/14, de 30JUN14 Apresentar CNAE compatível com a prestação de serviço. - OS PROFISSIONAIS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS DURANTE O EVENTO, PARA SUA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO PELA POPULAÇÃO. Classe: 852 Código: 23795 Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	272,09	10.883,60
18	01	UND	<u>Área VIP 6X8 com Cobertura e Escada:</u> - piso suspenso, dividido em um único andar, sendo que o primeiro andar esteja a 1,60 m do solo, guarda corpo e corrimão na legislação vigente, escada confeccionada na fórmula de blondel, sistema de descarga elétrica, apresentando art de montagem no nome da empresa. A estrutura deverá conter fechamento lateral em tecido de acabamento apropriado para eventos, devidamente fixado à estrutura, garantindo acabamento estético e segurança aos usuários. - A empresa ganhadora deverá apresentar a ARTs, laudos e demais especificações exigidas assinadas por profissional técnico e taxas	18.533,33	18.533,33

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D069-C8B7-213B-F09B> e informe o código D069-C8B7-213B-F09B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			recolhidas pela contratada, até data hábil a ser informada pelo departamento de Cultura/Turismo; - A (s) ART/RRT (s) OBS: A(s) ART/RRT (s) deverão estar sem a tarja de validade (pagas), assinadas, podendo ser digitalmente (assinatura digital certificada) pelo responsável técnico e pelo responsável da empresa contratada. Outros documentos poderão ser exigidos, conforme legislação vigente. -A estrutura deverá atender às normas vigentes de acessibilidade, especialmente à ABNT NBR 9050, devendo possuir acesso por rampa adequada para pessoas com mobilidade reduzida, além de atender às normas de segurança e circulação aplicáveis. A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca		
19	150	Metro	<u>Fechamento em tapume:</u> - em tapume 02 metros por 1.80 para cercar todo perímetro do palco e área vip. Contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura de fechamento. - A empresa ganhadora deverá apresentar a ARTs, laudos e demais especificações exigidas assinadas por profissional técnico e taxas recolhidas pela contratada, até data hábil que antecede ao evento para vistoria, no departamento de Cultura/Turismo. A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	31,66	4.749,00
20	01	UND	<u>Locação de praticável medindo 6m x 4m e 1m de altura:</u> - composto por módulos tipo praticável com estrutura metálica em alumínio ou aço galvanizado, com piso em compensado naval antiderrapante. A estrutura deverá possuir pés reguláveis para nivelamento, escada de acesso e acabamento lateral com saia de fechamento em tecido. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem da estrutura, garantindo a estabilidade e segurança, atendendo às normas vigentes, com apresentação de ART de montagem quando exigido pela legislação. - O evento terá início às 19h, com apresentação de DJ, e logo após Show Artístico Musical, com duração mínima de 02 horas, portanto deverá ser montada com 8hs de antecedência ao início do evento. - Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem ficarão a cargo da empresa contratada. - O serviço deverá ser executado no dia 12/06/2026 na Estação ferroviária Fepasa S/N.	6.166,66	6.166,66

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D069-C8B7-213B-F09B> e informe o código D069-C8B7-213B-F09B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca		
21	01	UND	<u>Estrutura de som contendo no mínimo:</u> Estrutura de Som e Iluminação: 8 caixas line array 1 rack Amplificadores 8 subs euro sound 1 console digital 2 monitores 1 amplificador de fones 1 Backline apoio 5 pedestais 6 vias fones 5 direct box 3 microfones sem fio 1 kit microfone bateria 1 serviço Técnico áudio O evento terá início às 19h, com apresentação de DJ, e logo após Show Artístico Musical, com duração mínima de 02 horas, portanto deverá ser montada com 8hs de antecedência ao início do evento. - Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem ficarão a cargo da empresa contratada. - O serviço deverá ser executado no dia 12/06/2026 na Estação ferroviária Fepasa S/N. A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	7.000,00	7.000,00
22	01	UND	<u>Estrutura de iluminação contendo no mínimo:</u> 1 serviço Técnico luz 1 grid treliça 6x4 6 beam 10 par led 1 console interface iluminação 1 maquina fumaça 1 main power 1 Cabeamento dmx 1 Cabeamento energia 1 Cabeamento áudio - O evento terá início às 19h, com apresentação de DJ, e logo após Show Artístico Musical, com duração mínima de 02 horas, portanto deverá ser montada com 8hs de antecedência ao início do evento. - Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem ficarão a cargo da empresa contratada. - O serviço deverá ser executado no dia 12/06/2026 na Estação ferroviária Fepasa S/N. A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado	4.333,33	4.333,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca		
23	01	UND	<u>Contratação de Show Sertanejo com banda completa:</u> Apresentação para evento aberto, contendo no mínimo, as seguintes composições: - Equipe composta por pelo menos: 5 músicos (1 baixista, 1 tecladista ou sanfoneiro, 1 guitarrista ou violonista, 1 baterista, 1 cantor). Além das equipes necessárias para assessoria, carregamento, segurança, montagem e desmontagem, produção e demais componentes necessários. - O evento terá previsão de início para às 19h, com apresentação de DJ, e logo após Show Artístico Musical, com duração mínima de 02 horas. - A banda deverá elaborar um repertório completo para Show de estilo sertanejo. - Os integrantes deverão estar prontos para início do Show a partir das 19h. - Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem ficarão a cargo da empresa contratada. - O serviço deverá ser executado no dia 12/06/2026 na Estação Ferroviária Fepasa S/N. Classe: 963 Código: 15830 Apresentação artística / musical / canto / coral A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	6.000,00	6.000,00
24	01	UND	<u>Contratação de DJ para Show Artístico Musical:</u> Apresentação para evento aberto. Todo repertório, estrutura e equipamentos deverão ser adequados para atender a necessidade do evento, contendo equipes necessárias para assessoria, carregamento, segurança, montagem e desmontagem, produção e demais componentes necessários. - O evento terá previsão de início para às 19h, com apresentação de DJ, e logo após Show Sertanejo podendo ser, cantor solo, dupla, trio ou congêneres com banda completa, com duração mínima de 02 horas, sendo que o Dj fará sua apresentação 02h antes do show e 01h depois do show PRINCIPAL. - O DJ deverá elaborar um repertório completo para Show de Aniversário da cidade com estilos ecléticos e as tendências do momento. - Os serviços deverão estar prontos para início do Show a partir das 19h. - Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem ficarão a cargo da empresa contratada. - O serviço deverá ser executado no dia	3.463,33	3.463,33

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D069-C8B7-213B-F09B> e informe o código D069-C8B7-213B-F09B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			12/06/2026 no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N. Classe:963 Código:15830 Apresentação artística / musical / canto / coral A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca		
25	03	UND	<u>Geradores de Energia;</u> Pedimos o máximo de atenção para este item. O fornecimento de energia suficiente ao show, (tanto para o equipamento da locadora assim como da produção), sendo necessário : 01 (UM) GERADOR, DE NO MINIMO 180KVA EXCLUSIVOS PARA O SOM 01 (UM) GERADOR, DE NO MINIMO 260KVA EXCLUSIVOS PARA LUZ 01 (UM) GERADOR, DE NO MINIMO 180KVA EXCLUSIVOS PARA STANDBY OS GERADORES, DEVERÃO ESTAR À DISPOSIÇÃO, E COM COMBUSTÍVEL SUFICIENTE, DESDE A CHEGADA DA NOSSA PRODUÇÃO PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO, ATÉ O TÉRMINO DA DESMONTAGEM. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR MONTADOS E TESTADOS, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, ANTES DA MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DO GRUPO, E NO MÁXIMO ATÉ ÀS 15 HORAS DO DIA DO EVENTO. QUALQUER ALTERAÇÃO NO EQUIPAMENTO DEVE SER COMUNICADO E APROVADO PELO TÉCNICO DO GRUPO. - A empresa ganhadora deverá apresentar a ARTs, laudos e demais especificações exigidas assinadas por profissional técnico e taxas recolhidas pela contratada. O evento está previsto a ocorrer no dia 12 de junho de 2026, às 19h00; portanto pede-se que toda estrutura e/ou materiais estejam montados até às 08h00 do dia do evento para vistoria e término da montagem das demais estruturas e decorações para o evento. Grupo: 731 Serviço: 21679 Locação de Gerador Elétrico A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	6.066,66	18.199,98
26	01	UND	<u>Estrutura de Palco com Camarim;</u> _O palco deve ter as medidas mínimas de: 14 mts de frente x 12 mts de boca de cena x 10 mts de fundo x 8 mts de pé direito do piso totalmente alinhado e em bom estado de conservação, com 2 área de serviço com no mínimo 4 mts X 3 mts. Entre o palco e o público deverá ser mantido um espaço mínimo de 2 mts, protegido por barricadas, abrangendo toda a parte frontal do	25.000,00	25.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			palco, bem como backstage (Palco ao Ar Livre). OBS: PALCO DEVE ESTAR TOTALMENTE ESTAQUEADO E COM COBERTURA EM PERFEITO ESTADO DE USO com 02 camarins octonorm; sendo 01 camarim (banda) com área de serviço com no mínimo 4mts X 3mts, e 1 camarim(dos artistas) de 5m x 5m x 2,5m(altura) fechada com uma house mix, com altura de 2mts do solo. Ambos devem ser carpetados, climatizados com ar condicionado e forrados com banheiro químico limpo acoplado aos mesmos. -A estrutura deverá atender às normas vigentes de acessibilidade, especialmente à ABNT NBR 9050, devendo possuir acesso por rampa adequada para pessoas com mobilidade reduzida, além de atender às normas de segurança e circulação aplicáveis. A empresa ganhadora deverá apresentar a ARTs, laudos e demais especificações exigidas assinadas por profissional técnico e taxas recolhidas pela contratada. O evento está previsto a ocorrer no dia 12 de junho de 2026, às 19h00; portanto pede-se que toda estrutura e/ou materiais estejam montados até às 08h00 do dia do evento para vistoria e término da montagem das demais estruturas e decorações para o evento pirotécnicos.		
27	01	UND	<u>Sonorização Show - Equipamentos necessários para realização do Show; Sistema de P.A.</u> - O Sistema de P.A. Line Array, disposto em FLY, a dois metros para as laterais do palco e um metro para frente. O Sistema deve prever a cobertura de Mezaninos, Camarotes e Áreas VIP. - Quando necessário, deve-se acrescentar torres de DELAY. A pressão sonora na house mix deverá alcançar 110 Db SPL a 25 metros do palco. - Só serão aceitos sistemas como: D&B, L'Acoustic K1, K2, NEXO, JBL, NORTON, LS ÁUDIO, TAIGAR. Sistema considerados CÓPIAS ou CASEIROS não serão aceitos Front fill (Indispensável) com no mínimo 04 caixas. F.H.O. 01- Avid S6L, Mix Rack, Profile; Yamaha PM10, DM7, CL5, Allen & Heath AVANTIS, DLive SoundCraft Vi series; DIGICO SD, Quantum 03- Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor (Indispensável) Processador Digital Obs: A house mix deve ter as seguintes medidas (4 mts largura x 3 mts comprimento x 2,5 mts altura). E estar no mínimo de 25 mts e no máximo à 30 mts do PA., ao CENTRO. Na impossibilidade de	24.766,66	24.766,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

atender esta necessidade acrescentar um sistema de Control Room e comunicar a produção antecipadamente.

MONITOR

- 03- Yamaha CL5 Com 2 RIO3224D2 / DM7
- 03- Multicabo de 56 vias Splitado, Isolado Processador Digital
- 03- Side fill estéreo e dobrado EAW, Meyer, Clair Brothers, JBL, Nexo, Norton, LS Áudio

BACKLINE

- 03- Bateria Completa (STANDBY) :Yamaha, DW, Pearl, Gretsch - Bumbo 22", Tom 10", Tom 12", Floor Tom 14", Floor Tom 16",
- 12- Plataformas Pantográficas Rosco ou Feeling
 - 04 - com pé de 60 cm de altura (pode ser usado de 40cm)
 - 06 - com pé de 40 cm de altura
 - 02 - com pé de 20 cm de altura
- Microfones, Directs e cabeamento de acordo com nosso input list.
- 06- Pontos de AC. 110 volts estabilizado e devidamente aterrado (Régua 5 saídas, Padrões US / BR)
- 18- Pedestais: 12 Grandes - 06 Pequenos

R.F.SYSTEM

- 04- Microfones sem Fio Shure: Axient, UR, ULX-D, SLX-D (Com Antenas e Cabos)

INPUT

CANAL	INSTRUMENTO	MIC / D.I.	STANDS		SNARE	48V
01	KICK	SHURE - BETA 91A		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNARE 1 - 01	
02	SNARE TOP	SHURE SM 57	PEDESTAL P	EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNARE 1 - 02	
03	SNARE BTM	SHURE SM 57	PEDESTAL P	EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNARE 1 - 03	
04	HH	SHURE SM 81	PEDESTAL P	EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNARE 1 - 04	
05	TON 1	SENNHEISER E 604		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNARE 1 - 05	
06	TON 2	SENNHEISER E 604		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNARE 1 - 06	
07	FLOOR TON 1	SENNHEISER E 604		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNARE 1 - 07	
08	FLOOR TON 2	SENNHEISER E 604		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNARE 1 - 08	
09	OVER RIDE	SHURE SM 81	PEDESTAL G	EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNARE 1 - 09	
10	OVER HH	SHURE SM 81	PEDESTAL G	EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNARE 1 - 10	
11	BASS	DI RADIAL JDI PASSIVO		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNARE 1 - 11	
12	VIOLÃO AÇO	DI RADIAL JDI PASSIVO		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNARE 2 - 01	
13	GT 1 L	XLR			SNARE 2 - 02	
14	GT 1 R	XLR			SNARE 2 - 03	
15	VIOLÃO STRY	DI RADIAL JDI PASSIVO		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNARE 2 - 04	
16	ACORDEON	DI RADIAL JDI PASSIVO		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNARE 2 - 05	
17	KEY 1 L	DI RADIAL JDI PASSIVO		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNARE 2 - 06	
18	KEY 1 R	DI RADIAL JDI PASSIVO		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNARE 2 - 07	
19	VS 01 - VS L	XLR			SNARE 3 - 01	
20	VS 02 - VS R	XLR			SNARE 3 - 02	
21	VS 03 - PERC L	XLR			SNARE 3 - 03	
22	VS 04 - PERC R	XLR			SNARE 3 - 04	
23	VS 05 - BACKING L	XLR			SNARE 3 - 05	
24	VS 06 - BACKING R	XLR			SNARE 3 - 06	
25	VS 07 - VOZ	XLR			SNARE 3 - 07	
26	VS 08 - SOLO	XLR			SNARE 3 - 08	
27	VS 09 - CLICHÉ	XLR			SNARE 3 - 09	
28	VS 10 - INSTRONAL	XLR			SNARE 3 - 10	
29	VS 11 - SNP	XLR			SNARE 3 - 11	
30	VS 12 - LTC	XLR			SNARE 3 - 12	
31	VIOLÃO GABRIEL	SHURE ULXD04 / ULXD1		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	MULTICABO	
32	VIOLÃO ZH	SHURE ULXD04 / ULXD1		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	MULTICABO	
33	VIOLA ZH	SHURE ULXD04 / ULXD1		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	MULTICABO	
34	GT ZH	SHURE ULXD04 / ULXD1		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	SNARE 2 - 08	
35	ZH	SHURE BETA55A AXIENT	PEDESTAL G	EQUIPAMENTO PRÓPRIO	MULTICABO	
36	GABRIEL	SHURE BETA55A AXIENT	PEDESTAL G	EQUIPAMENTO PRÓPRIO	MULTICABO	
37	STANDOFF 01	SHURE BETA55A AXIENT		LOCALIZADA	MULTICABO	
38	STANDOFF 02	SHURE BETA55A AXIENT		LOCALIZADA	MULTICABO	
39	BACKING VOCAL 01	SHURE BETA55A AXIENT		LOCALIZADA	MULTICABO	
40	BACKING VOCAL 02	SHURE BETA55A AXIENT		LOCALIZADA	MULTICABO	
41	COM. ZH	TALK / AXIENT		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	MULTICABO	
42	COM. GABRIEL	TALK / AXIENT		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	MULTICABO	
43	COM. DIRETOR	MIC C/CHAVE ON/OFF	PEDESTAL G		SNARE 1 - 12	
44	COM. PRODUTOR	SHURE BETA55A AXIENT		EQUIPAMENTO PRÓPRIO	MULTICABO	
45	ROADIE BATERIA	MIC C/CHAVE ON/OFF	PEDESTAL G			
46	ROADIE CORDÃO	MIC C/CHAVE ON/OFF	PEDESTAL G			
47	AMBIEŃCA 1	SHURE S851	PEDESTAL P	LOCALIZADA	MULTICABO	
48	AMBIEŃCA 2	SHURE S851	PEDESTAL P	LOCALIZADA	MULTICABO	
49 e 50	TÉCNICO	MIC C/CHAVE ON/OFF	PEDESTAL G		CONSOLE	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

OUTPUT

CANAL	DESCRIÇÃO	INSTRUMENTO	MODOS	OBS.	MULTIVIAS
1	HEADAMP 1	DRUMS	STEREO	*EQUIPAMENTO PRÓPRIO	M 1 - 1
2					M 1 - 2
3	HEADAMP 2	BASS	STEREO	*EQUIPAMENTO PRÓPRIO	M 1 - 3
4					M 1 - 4
5	HEADAMP 3	VIOLÃO/GT	STEREO	*EQUIPAMENTO PRÓPRIO	M 1 - 5
6					M 1 - 6
7	HEADAMP 4	KEY	STEREO	*EQUIPAMENTO PRÓPRIO	M 1 - 7
8					M 1 - 8
9	HEADAMP 5	FOLE	STEREO	*EQUIPAMENTO PRÓPRIO	M 1 - 9
10					M 1 - 10
11	HEADAMP 6	STANDBY	STEREO	*EQUIPAMENTO PRÓPRIO	M 1 - 11
12					M 1 - 12
13	PSM 1000 SHURE / P10RA+	ZH	STEREO	*EQUIPAMENTO PRÓPRIO	M 2 - 1
14					M 2 - 2
15	PSM 1000 SHURE / P10RA+	GABRIEL	STEREO	*EQUIPAMENTO PRÓPRIO	M 2 - 3
16					M 2 - 4
17	PSM 1000 SHURE / P10RA+	BACKING VOCAL 01	STEREO	*EQUIPAMENTO PRÓPRIO	M 2 - 5
18					M 2 - 6
19	PSM 1000 SHURE / P10RA+	BACKING VOCAL 02	STEREO	*EQUIPAMENTO PRÓPRIO	M 2 - 7
20					M 2 - 8
21	PSM 1000 SHURE / P10RA+	COMUNICAÇÃO 01	MONO	*EQUIPAMENTO PRÓPRIO	M 2 - 9
22	PSM 1000 SHURE / P10RA+	COMUNICAÇÃO 02	MONO	*EQUIPAMENTO PRÓPRIO	M 2 - 10
23	SIDE FILL	SIDE L+R	STEREO	*****LOCADORA*****	XLR
24					XLR

SNAKE 01 - DRUMS

1	01 - KICK
2	02 - SN TOP
3	03 - SN BTT
4	04 - HH
5	05 - TON 1
6	06 - TON 2
7	07 - FLOOR TOM 1
8	08 - FLOOR TOM 2
9	09 - OVER RIDE
10	10 - OVER HH
11	11 - BASS
12	43 - COM. DIRETOR

SNAKE 02 - GT / KEY

1	12 - VIOLÃO
2	13 - GT1 L
3	14 - GT1 R
4	15 - VIOLAO STANDBY
5	16 - FOLE
6	17 - KEY L
7	18 - KEY R
8	* GT ZH (D.I.) *
9	34 - GT ZH (MIC.)
10	
11	
12	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			<table><tr><th colspan="2">SNAKE 03 - VS/DRUMS</th></tr><tr><td>1</td><td>19 - VS 01</td></tr><tr><td>2</td><td>20 - VS 02</td></tr><tr><td>3</td><td>21 - VS 03</td></tr><tr><td>4</td><td>22 -VS 04</td></tr><tr><td>5</td><td>23 - VS 05</td></tr><tr><td>6</td><td>24 - VS 06</td></tr><tr><td>7</td><td>25 - VS 07</td></tr><tr><td>8</td><td>26 - VS 08</td></tr><tr><td>9</td><td>27 - VS 09</td></tr><tr><td>10</td><td>28 - VS 10</td></tr><tr><td>11</td><td>29 - VS 11</td></tr><tr><td>12</td><td>30 - VS 12</td></tr></table>	SNAKE 03 - VS/DRUMS		1	19 - VS 01	2	20 - VS 02	3	21 - VS 03	4	22 -VS 04	5	23 - VS 05	6	24 - VS 06	7	25 - VS 07	8	26 - VS 08	9	27 - VS 09	10	28 - VS 10	11	29 - VS 11	12	30 - VS 12		
SNAKE 03 - VS/DRUMS																															
1	19 - VS 01																														
2	20 - VS 02																														
3	21 - VS 03																														
4	22 -VS 04																														
5	23 - VS 05																														
6	24 - VS 06																														
7	25 - VS 07																														
8	26 - VS 08																														
9	27 - VS 09																														
10	28 - VS 10																														
11	29 - VS 11																														
12	30 - VS 12																														
			MAPA DE PALCO A descrição do item não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca																												
28	01	UND	<u>Iluminação;</u> ALL FRONT	17.666,66	17.666,66																										



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110



LEGENDA	
	CENÁRIO
	STROBO ZHG (14)
	PAR LED TESTEIRA LOCADORA (25)
	BEAM ZHG (12)
	WASH CONTRA LOCADORA (12)
	BEAM TETO LOCADORA (18)
	WASH FOTOGRAFIA LOCADORA (10)
	BEAM PISO LOCADORA (10)
	COBE LED LOCADORA(10)
	STROBO LOCADORA TETO (06)
	BRUTT LOCADORA (06)

Informações Importantes

É de extrema importância que o GRID SUPERIOR seja inteiro Q-50. Q-30

Não será aceito de forma alguma, Q-30 somente nos pés.

9- Os equipamentos só poderão ser substituídos por similares, desde que comunicado com antecedência e autorizado pela produção.

10- A luz de serviço do palco deverá estar ligada independente do sistema de iluminação do show.

11- Aterramento sempre que o palco for de estrutura metálica, o mesmo deverá ser aterrado através de 3 barras de cobre (delta), com no mínimo 3mts de profundidade no solo para evitar descargas elétricas.

12- Sustentação: verificar o peso dos equipamentos locados de sonorização e iluminação e acrescentar 4000kg de cenário.

13- O gride deverá ter as medidas mínimas de 12mts de boca de cena por 7mts de fundo e o pé direito de 5 mts, e contar com duas áreas de serviço de no mínimo 4x3mts para facilitar montagem do

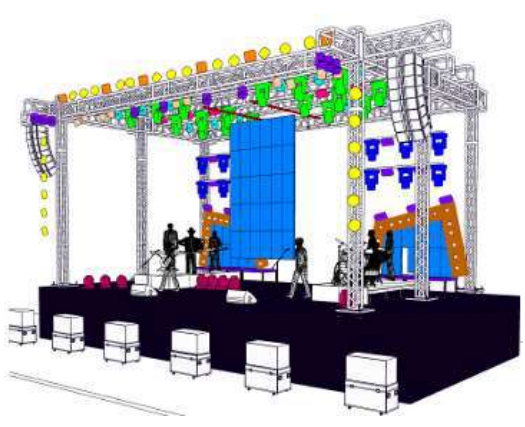
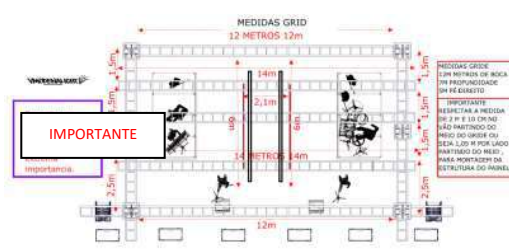


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			cenário e organização dos equipamentos. 14- O sistema DMX ou ART NET deverá conter as vias necessárias para funcionamento dos equipamentos da locadora e mais 4 vias para o cenário, ena house mix 2 vias de áudio sendo elas comunicação e LTC. 15- Console iluminação devera ser o sistema grandmaz/ com todos aparelhos da empresa sendo entregue em funcionamento, com endereçamentos individuais. 16- É de extrema importância a locadora seguir a risca o Rider conforme solicitado. LISTA EQUIPAMENTOS LOCADORA 18-BEAM 9R OU SUPERIOR (TETO CONTRA) 10-BEAM 9R OU SUPERIOR (PISO) 12-WASH LED TETO (CONTRA) 10-WASH LED (FOTOGRAFIA) 10-STROBO RGB+FITA 25-PAR LED RGBW 06-BRUTT 10-COB LED 200 02-MAQUINA DE FUMAÇA 3 MIL MAIS FAN 01-MA LIGHT 2 OU COMAND WING+FADER TELAS TOUCH EM ÓTIMO FUNCIONAMENTO  MEDIDAS GRID RESPEITAR AS MEDIDAS DAS PASSADAS ENTRE ELAS É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA. 		
--	--	--	--	--	--

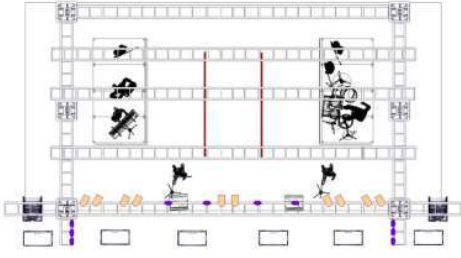
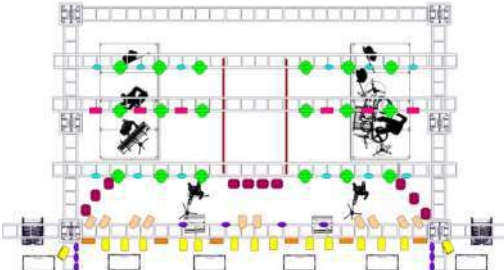


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

		IMPORTANTE RESPEITAR A MEDIDA DE 2M E 10 CM NO VÃO PARTINDO DO MEIO DO GRIDE OU SEJA 1,05 M POR LADO PARTINDO DO MEIO , PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA DO PAINEL DE LED		
		WASH FOTOGRAFIA E COBE LED  LEGENDA - WASH FOTOGRAFIA (10) - COBE LED 200(10) E DE EXTREMA IMPORTANCIA QUE O GRID SUPERIOR SEJA INTEIRO Q-50. Q-30 NAO SERÁ ACEITO DE FORMA ALGUMA, Q-30 SOMENTE NOS PÉS. ALL VISTA SUPERIOR 		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			PARA LER O LOCALIZADOR BANDA BEAM CONTRA LOCADORA BEAM PISO LOCADORA BRUTT CENÁRIO COBE ESTRUTURA CENÁRIO GRIDE+ PALCO LEGENDA PAR LED TESTEIRA LOCADORA (25) WASH CONTRA LOCADORA (12) BEAM TETO LOCADORA (18) BEAM PISO LOCADORA (10) WASH FOTOGRAFIA LOCADORA (10) COBE LED LOCADORA (10) STROBO LOCADORA TETO (06) BRUTT LOCADORA (06) BEAM+WASH LOCADORA Camadas BANDA BEAM CONTRA LOCADORA CENÁRIO LEGENDA WASH CONTRA LOCADORA (12) BEAM CONTRA LOCADORA (18) É DE EXTREMA IMPORTANCIA QUE O GRID SUPERIOR SEJA INTEIRO Q-50. Q-30 NAO SERÁ ACEITO DE FORMA ALGUMA, Q-30 SOMENTE NOS PÉS. BEAM PISO + STROBO LOCADORA		
--	--	--	---	--	--

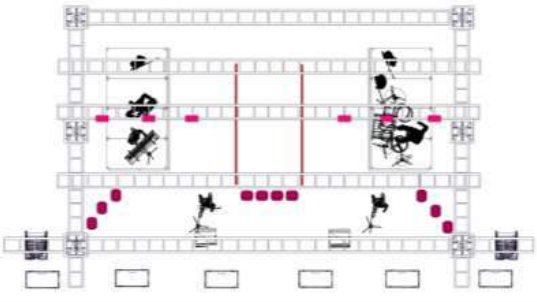
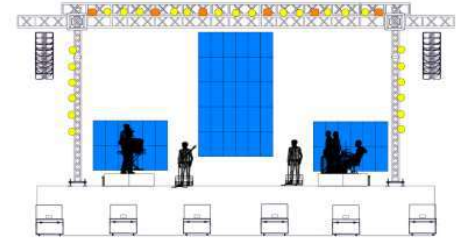


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			 LEGENDA  BEAM PISO LOCADORA(10)  STROBO RGB LOCADORA (06) É DE EXTREMA IMPORTANCIA QUE O GRID SUPERIOR SEJA INTEIRO Q-50. Q-30 NAO SERÁ ACEITO DE FORMA ALGUMA, Q-30 SOMENTE NOS PÉS. TESTEIRA LOCADORA  LEGENDA  PAR LED TESTEIRA LOCADORA(13)  BRUTT LOCADORA(06) É DE EXTREMA IMPORTANCIA QUE O GRID SUPERIOR SEJA INTEIRO Q-50. Q-30 NAO SERÁ ACEITO DE FORMA ALGUMA, Q-30 SOMENTE NOS PÉS. BEAM E STROBO CENÁRIO		
--	--	--	--	--	--

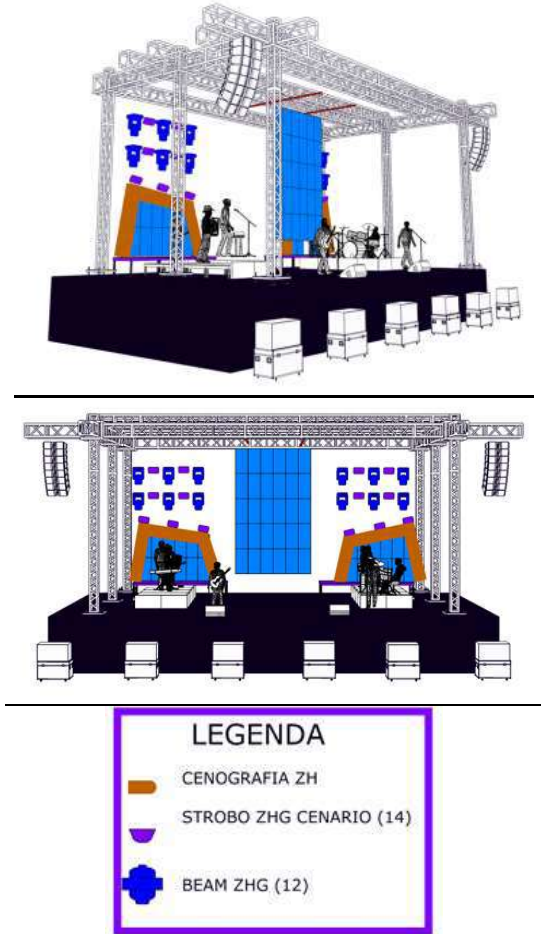


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			 LEGENDA - CENOGRAFIA ZH - STROBO ZHG CENARIO (14) - BEAM ZHG (12) É DE EXTREMA IMPORTANCIA QUE O GRID SUPERIOR SEJA INTEIRO Q-50. Q-30 NAO SERÁ ACEITO DE FORMA ALGUMA, Q-30 SOMENTE NOS PÉS.		
				Valor Total	R\$ 186.079,05

4.1. Não serão exigidas amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. No presente caso, trata-se de uma solução simples, visto que, a partir dela não será necessária nenhuma contratação complementar.

5.2. A contratação de Diferentes Fornecedores, em que diferentes empresas são contratadas para fornecer cada item ou serviço necessário para a Festa das Barracas 2026, pode ser a melhor solução por diversos fatores, especialmente sob a ótica da **eficiência administrativa, economicidade e competitividade**.

5.3. O escopo da contratação inclui, de forma ampla, a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos destinados à realização da Festa das Barracas 2026, bem como prestação de serviços especializados e fornecimento de materiais necessários à execução do evento, incluindo gradil, banheiro químico, tendas, mesas, seguranças, bombeiros civis, área VIP, tapume, palco praticável, sonorização, iluminação, geradores, palco com camarim, show artístico musical e demais itens correlatos.

5.4. As especificações detalhadas dos itens, quantitativos, condições de execução e exigências técnicas constam no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem o processo administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

5.5. Por meio desta contratação busca-se garantir a adequada estruturação, organização, segurança, acessibilidade e execução da Festa das Barracas 2026, promovendo a valorização da cultura local, lazer da população, fortalecimento do turismo e desenvolvimento econômico do Município de Martinópolis.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O objeto deverá ser executado de acordo com as especificações deste Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato, bem como na proposta de preço da **CONTRATADA**.

6.2. A prestação dos serviços será realizada conforme a solicitação do órgão requisitante.

6.2.1. As requisições serão formalizadas por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do recebimento pela **CONTRATADA**, como e-mail, WhatsApp ou outro meio idôneo.

6.3. A montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos, bem como a execução dos serviços contratados, deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no contrato e no cronograma do evento, respeitando as especificações determinadas pelo órgão requisitante.

6.3.1. Banheiro Químico Individual PCD; O serviço deverá ser executado, com montagem e desmontagem conforme indicação da organização do evento, com data hábil que antecede ao evento para vistoria, no dia 12 de junho de 2026 no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N, com no mínimo 6hs de antecedência ao início do evento que será as 19hs.

6.3.2. Banheiro Químico Individual; O serviço deverá ser executado, com montagem e desmontagem conforme indicação da organização do evento, com data hábil que antecede ao evento para vistoria, no dia 12 de junho de 2026 no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N, com no mínimo 6hs de antecedência ao início do evento que será as 19hs.

6.3.3. Locação de Conjunto de Mesas de Plástico; As mesas deverão ser entregues no dia 12 de junho de 2026 no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N, com no mínimo 6hs de antecedência ao início do evento que será as 19hs. A desmontagem e recolhimento das mesas fica sob responsabilidade da contratada ao término do evento.

6.3.4. Locação de Tenda: A empresa contratada deverá apresentar **ART** para a montagem e desmontagem das tendas, garantindo que a estrutura seja segura e esteja conforme as normas técnicas de **estabilidade estrutural** e segurança. As tendas deverão ser montadas pela empresa contratada no dia 12 de junho de 2026 no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N, com no mínimo 6hs de antecedência ao início do evento que será as 19hs.

6.3.5. Área VIP e Gradil: A empresa contratada deve apresentar **ART** quando houver estruturas com cobertura ou elementos estruturais. A área vip deverá ser montada pela empresa contratada no dia 12 de junho de 2026 no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N, com no mínimo 6hs de antecedência ao início do evento que será as 19hs.

6.3.6. Fechamento (Cercado): Será exigido que a empresa contratada apresente **ART** para garantir a segurança e a conformidade do fechamento da área. O fechamento deverá ser montado pela empresa contratada no dia 12 de junho de 2026 no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N, com no mínimo 6hs de antecedência ao início do evento que será as 19hs.

6.3.7. Gerador Elétrico e Palco: A empresa contratada deverá apresentar **ART** para a instalação do gerador elétrico e a montagem do palco, assegurando o cumprimento das normas de **segurança elétrica e estabilidade estrutural**. O palco deverá ser montado pela empresa contratada no dia 12 de junho de 2026 no Pátio da Estação Ferroviária Fepasa S/N, com no mínimo 6hs de antecedência ao início do evento que será as 19hs.

6.3.8. Eventuais pedidos de prorrogação de prazos deverão ser formalizados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, com justificativa devidamente fundamentada pela **CONTRATADA**, e serão submetidos à apreciação da autoridade competente.

6.3.8.1. Local de execução dos serviços:

- Estação Ferroviária Fepasa, localizada no Centro de Martinópolis/SP, onde ocorrerá a montagem e operação da infraestrutura do evento.

6.4. A CONTRATADA será inteiramente responsável pela qualidade dos serviços prestados, bem como pelo correto funcionamento dos equipamentos fornecidos. Caso qualquer item ou serviço apresente falhas ou irregularidades, a empresa deverá proceder à substituição imediata ou adoção das medidas corretivas necessárias, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.4.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a correta execução dos serviços e o perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos durante todo o período do evento, responsabilizando-se pela manutenção e correção imediata de eventuais falhas ou irregularidades que possam comprometer a realização da Festa das Barracas 2025.

6.4.2. Caso ocorra qualquer problema relacionado à estrutura, equipamentos ou serviços prestados durante o evento, a **CONTRATADA** deverá providenciar imediatamente os ajustes necessários, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e no edital.

6.5. A fiscalização dos serviços será realizada pelo Departamento de Cultura, que poderá exigir correções imediatas em caso de descumprimento das especificações contratuais.

Esse ajuste garante que a empresa seja responsabilizada por eventuais falhas na execução dos serviços sem exigir uma garantia pós-evento, que não se aplica a esse tipo de contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

6.6. Para fins de execução do objeto que se pretende contratar, a licitante deverá apresentar:

6.6.1. Certificado de Registro de Empresa de Segurança Privada, emitido por órgão competente, no caso da prestação de serviços de segurança. A exigência do Certificado de Registro Cadastral (CRC) está fundamentada na Portaria do Cmt G nº PM3-001/02/14, de 30JUN14, e visa agilizar o procedimento de habilitação, mediante prévia verificação da regularidade fiscal, trabalhista e técnica da empresa perante o ente contratante.

6.2. Além disso, a prestação dos serviços contratados deverá observar as exigências previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, incluindo normas municipais e estaduais relacionadas à realização de eventos públicos, montagem de estruturas temporárias e segurança em eventos.

6.3. Considerando que a contratação se refere à prestação de serviços de montagem, operação e desmontagem de estruturas específicas para a realização da Festa das Barracas 2026, com execução única e vinculada a datas determinadas, o prazo de garantia contratual aplicável será de 90 (noventa) dias, contados da execução do serviço, conforme estabelece o art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal da Ata, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.7. As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024), a saber:

"Art. 17. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes definições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pelas atividades de formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Administração Pública e demais legislações correlatas."

"Art. 18. Cabe ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar a atividade dos fiscais de contrato no exercício de suas atribuições;

II - acompanhar a execução orçamentária do contrato, promovendo as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

diligências necessárias para que sejam respeitados os limites orçamentários do órgão para o exercício;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - apresentar e avaliar propostas de alteração e extinção do contrato;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;

VI - acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e extinção do contrato e, em caso de verificação do risco de prejuízo pelo decurso de tempo, solicitar providências ao titular da unidade administrativa onde se encontrem os autos;

VII - realizar o controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento;

VIII - identificar os riscos associados ao objeto do contrato e propor plano de contingência operacional;

IX - participar do recebimento do objeto contratual;

X - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao Diretor de Licitação para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e

XI - definir procedimentos que assegurem a continuidade dos serviços, no encerramento ou na transição contratual;

XII - zelar pela produção do relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, a fim de aprimoramento das atividades da Administração Pública."

"Art. 19. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor de contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e

IX - auxiliar o gestor de contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado."

"Art. 20. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, realizando tarefas relacionadas à formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, comunicar o gestor de contrato para que sejam tomadas as providências cabíveis."

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D069-C8B7-213B-F09B> e informe o código D069-C8B7-213B-F09B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, as liquidações serão efetuadas num prazo de até 15 (quinze) dias da data de recebimento para posterior envio ao Departamento Municipal de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.1.2. Quando do pagamento, será feita a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2. Ademais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.637, de 02 de agosto de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

8.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 6.637/2023.

8.2.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.

8.2.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.2.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

8.2.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.

8.2.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

8.3. Não haverá a retenção prevista no 8.2 caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

8.4. Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

8.5. As entidades enquadradas nos subitens **8.3.** e **8.4.** deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 6.637/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.

8.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

8.8. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

8.9. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.10. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado 04/05/2026.

8.10.1. Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

8.10.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.11. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9- FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO **por item**.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

* Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

* Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.3. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10- SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual, pois a execução dos serviços exige padronização, qualidade e controle direto por parte da empresa contratada, garantindo que todos os requisitos técnicos e operacionais sejam cumpridos conforme estabelecido no edital. Além disso, a subcontratação poderia dificultar a fiscalização por parte da Administração Pública e comprometer a responsabilidade direta da contratada na entrega dos serviços, aumentando riscos operacionais e administrativos.

11- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

11.2. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

11.3. Tratando-se de bens, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.4. Tratando-se de serviços, serão recebidos provisoriamente - após a conclusão de sua prestação no prazo avençado - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.5. Os objetos (serviços/bens) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6. O recebimento definitivo do objeto (serviço/bem) ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.7. O prazo para o recebimento definitivo do serviço/bem poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo do serviço/bem não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do objeto correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

12- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1. No tocante às obrigações e responsabilidades das partes, serão observadas as disposições previstas no Contrato.

13- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados em Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

FICHA 965 – RECURSO TESOIRO

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de Cep:, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de - Cep:

OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de - Cep:

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº ____/20____, realizado pela Prefeitura Municipal de Martinópolis, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema Eletrônico do **Compras BR**, no endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>.

...../....., ... de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos, bem como da prestação de serviços especializados para o Departamento de Cultura. Os serviços incluem; gradil, banheiro químico, tenda, jogo de mesas, bombeiro, seguranças, área vip, tapume, palco praticável, sonorização, iluminação, show sertanejo, geradores e palco com camarim. Aquisição de abraçadeira de nylon, lona plástica, porta lâmpada, lâmpada de LED, cabo triplex, cabo quadruplex, cabo flex, plug, refletores e cabo PP para realização da Festa das Barracas 2026, em comemoração ao 87º aniversário do Município de Martinópolis.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo II – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	V.UNIT.	V.TOTAL

* No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo II – Termo de Referência**, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agência: Conta:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou ao **Compras BR** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

2. não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **5.3** e subitens deste Edital.

...../..... de..... de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 040/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação;
- b)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c)** inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
- Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- e)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Por ser verdade assina a presente.

...../....., ... de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS E

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.855.443/0001-30, com endereço sito à Av. Cel. João G. Martins, nº 525, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº SSP/SP e inscrito no CPF sob nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de São Paulo - CEP -, neste ato representada por seu representante legal o Sr.(a)., portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 085/2026, Pregão Eletrônico nº 040/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos, bem como da prestação de serviços especializados para o Departamento de Cultura. Os serviços incluem; gradil, banheiro químico, tenda, jogo de mesas, bombeiro, seguranças, área vip, tapume, palco praticável, sonorização, iluminação, show sertanejo, geradores e palco com camarim. Aquisição de abraçadeira de nylon, lona plástica, porta lâmpada, lâmpada de LED, cabo triplex, cabo quadruplex, cabo flex, plug, refletores e cabo PP para realização da Festa das Barracas 2026, em comemoração ao 87º aniversário do Município de Martinópolis**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. O presente Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital de Licitação;
- 1.2.3.** O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.4.** A Proposta da Contratada; e
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **02 (dois) meses**, contado (s) a partir da data de sua assinatura do contrato.

2.1.1. Tratando de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento e nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

2.1.2.1. A **CONTRATADA** será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA- MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A forma de fornecimento/o regime de execução, o modelo de gestão e de execução do contrato, assim como o prazo de entrega/prestação e recebimento do objeto constam no **Anexo II - Termo de Referência**, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A disposição sobre a subcontratação será conforme consta no **Anexo II - Termo de Referência**, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA- PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. A disposição sobre o preço, condições de pagamento e reajuste será conforme consta no **Anexo II - Termo de Referência**, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

6.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

020702 Departamento de Turismo e Cultura
27.695.0043.2543.0000 Manter o Departamento de Turismo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 00100
Ficha nº 328 – Reserva orçamentária nº 2081

020702 Departamento de Turismo e Cultura
27.695.0043.2543.0000 Manter o Departamento de Turismo
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 00100
Ficha nº 965 – Reserva orçamentária nº 2082

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS

7.1. A garantia mínima do objeto será conforme consta no **Anexo II - Termo de Referência**.

7.2. Conforme apontado em Estudo Técnico Preliminar, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.4.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

8.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para adequada instrução do requerimento;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.12. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes;

8.13. Fornecer os documentos e informações que, porventura, sejam necessárias ao cumprimento do Contrato;

8.14. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto, quando for o caso;

8.15. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

9.1. Cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato, de seus anexos e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações que serão dispostas nos itens seguintes.

9.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o **CONTRATANTE**;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao **CONTRATANTE**, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

9.6.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida) o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

9.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**;

9.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

9.16. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.17. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.21. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que a **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratadas, caso permitida a subcontratação;

9.21.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter a **CONTRATADA** à extinção unilateral do contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022;

9.22. A **CONTRATADA** obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.22.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou **CONTRATANTE**, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

10.6. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 6.886/2024², o qual estabelece todos os procedimentos que serão adotados.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

11.3.1. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 6.886/2024.

11.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

11.5. Todas as sanções aplicadas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

² Link para acesso ao Decreto Municipal nº 6.886/2024

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/martinopolis/decreto/2024/689/6886/decreto-n-6886-2024-regulamenta-sancoes-da-lei-federal-n-14133-21-e-da-outras-providencias>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 13.1.3.1 Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo **CONTRATANTE** sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se à **CONTRATADA** oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas normas de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas regulamentares pertinentes e, subsidiariamente, quando cabível, na Lei nº 8.078/ 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Martinópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Martinópolis/SP, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1– Nome: _____

RG: _____

2– Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA. OS SERVIÇOS INCLUEM; GRADIL, BANHEIRO QUÍMICO, TENDA, JOGO DE MESAS, BOMBEIRO, SEGURANÇAS, ÁREA VIP, TAPUME, PALCO PRATICÁVEL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SHOW SERTANEJO, GERADORES E PALCO COM CAMARIM. AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRA DE NYLON, LONA PLÁSTICA, PORTA LÂMPADA, LÂMPADA DE LED, CABO TRIPLEX, CABO QUADRUPLIX, CABO FLEX, PLUG, REFLETORES E CABO PP PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DAS BARRACAS 2026, EM COMEMORAÇÃO AO 87º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.

CONTRATADA: _____.

VALOR: R\$ _____ (_____).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Martinópolis/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF:

Assinatura: _____.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D069-C8B7-213B-F09B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 13/05/2026 09:18:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D069-C8B7-213B-F09B>